



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 07/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023

(Contém 84 páginas e um anexo com 08 páginas)

TA N.º 07/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 48 minutos

No dia treze do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Gestão e Controle do Plano e do Orçamento 2.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2023 – A conhecimento Subunidade Orgânica de Contabilidade		

3	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Apoio Administrativo</p>	
4	<p>Empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N. 10), em Samora Correia” – Trabalhos complementares / Erros e Omissões – Minuta de contrato</p> <p>Apoio Jurídico</p>	<p>Inf. 4566, de 08.02</p>
5	<p>Legislação síntese</p>	<p>Inf. A.J. de 08.02</p>
6	<p>Protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Benavente e a DECO, para assegurar o apoio jurídico / Enquadramento jurídico para a atualização do valor mensal</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	<p>Inf. A.J. n.º 4520/2023, de 08.02</p>
7	<p>Rescisão da concessão do direito de exploração do bar do parque da Vala Nova, em Benavente, restituição da caução prestada pelo concessionário e ressarcimento de bens por ele instalados, considerados adequados e necessários para o normal funcionamento do espaço</p>	<p>Inf. n.º 2945/2023, de 26-01</p>
8	<p>Pedido de ocupação de espaço do domínio privado</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	<p>Inf. n.º 3835/2023, de 02-02</p>

9	Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia” – Pedido de reequilíbrio financeiro	2020/300.10.001/15	MOTA-ENGIL ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.
10	Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 1.º ano do prazo de garantia	2020/300.10.001/27	MOTA-ENGIL ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.
11	Empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N. 10), em Samora Correia” – Trabalhos complementares / Erros e Omissões	2021/300.10.001/15	PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda.
12	Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” – Abertura de concurso público	2023/300.10.001/3	Município de Benavente
13	Comunicação da aprovação da integração da candidatura para elaboração da ELH (Estratégia Local de Habitação) no Plano de Recuperação e Resiliência - PRR e envio de minuta de contrato para apoio financeiro para acompanhamento técnico		IHRU – Instituto de Habitação e de Reabilitação Urbana
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
14	Loteamento / Alteração ao alvará	30/2022	Betesga & Araújo – Promoção Imobiliária Lda.
15	Informação prévia	97/2022	Cabeça de Casal da Herança de Maria Joana Souza Dias
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL,</p>		

CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
16	Realização de <i>workshop</i> de suporte básico de vida pediátrico, dia 26 de fevereiro – Pedido de apoio	
17	VII Contrarrelógio por Equipas de Samora Correia – Requerimento para emissão de alvará de licença – Despacho a ratificação	AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
Fomento Desportivo		
18	Pedido de colaboração na organização de 3 provas do Calendário Nacional de Trampolins	Clube de Futebol Estevesense
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
Educação		
19	Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2022/2023	Inf. n.º 4477, de 08/02
20	Atividades de Animação e Apoio à Família – Transferência de valores para o CBESS	Inf. n.º 3315, de 30/01
21	Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2022/2023	Inf. n.º 4535, de 08/02
22	Restituição dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2022/2023	
Ação Social		
23	Proposta de abertura de concurso para atribuição de bolsas de estudo – Ensino superior regular e mérito – Ano letivo 2022/2023	Inf. n.º 4540, de 08/02
24	Momentos de Bem-Estar – Plano Salute	Inf. n.º 4476, de 08/02

25	Pedido de transporte	Inf. n.º 4465, de 08/02
26	Pedido de transporte	Inf. n.º 4487, de 08/02
27	Apoios sociais – Alteração de escalão	Inf. n.º 4495, de 08/02
28	Apoios sociais – Alteração de escalão	Inf. n.º 4489, de 08/02
29	Realojamento urgente e temporário, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais (RMAHGHS) – Pedido de manutenção do realojamento	Inf. n.º 3714, de 02/02
30	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- PONTO DE SITUAÇÃO DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Questionou acerca do ponto de situação do bar da zona ribeirinha de Samora Correia, que se encontra fechado há cerca de sete meses, e observou que sendo certo que o senhor presidente mencionou, na última reunião de Câmara, que aguardava uma avaliação jurídica, para tomar decisão relativamente a essa matéria, o contrato já terminou.

Disse que gostaria que o senhor presidente pudesse facultar mais alguma informação, porque há muitas pessoas a queixarem-se do facto daquele espaço se encontrar fechado.

Acrescentou que, segundo julga, terão sido realizadas algumas obras de requalificação do espaço e estaria prevista outra intervenção.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- CAMPEONATO REGIONAL DE BOCCIA – INDIVIDUAL BC3

Fez alusão ao Campeonato Regional de Boccia – Individual BC3, uma organização da Paralisia Cerebral Associação Nacional de Desporto que decorreu no município, no passado fim de semana.

Sublinhou que foi uma honra para a Câmara Municipal poder receber aquele campeonato, pela primeira vez, e comentou que, por impedimento do senhor vereador Hélio Justino, teve oportunidade de estar presente na entrega dos prémios e, de facto, foi muito gratificante ver a felicidade no rosto de todos aqueles atletas.

Endereçou uma palavra de apreço para o jovem André Castanheiro e respetiva família, que tudo fizeram para que aquele campeonato pudesse ter lugar no município de Benavente.

2- EVENTO SOLIDÁRIO A FAVOR DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Congratulou o evento solidário a favor dos Bombeiros Voluntários de Benavente, levado a efeito no Cineteatro de Benavente, no passado domingo, pela Andrade Dance Academy, proporcionando uma exibição muitíssimo boa das várias classes participantes.

Comentou que a cultura está bem viva no município.

3- CONTINGENTE PORTUGUÊS NO CHILE E NA TURQUIA

Felicitou os Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, pelo facto de dois bombeiros daquelas corporações integrarem o contingente português, composto por 144 peritos, que seguiu em missão para o Chile, nomeadamente, o chefe Rui Gonçalves e o subchefe Paulo Pontes, a quem desejou a maior sorte.

Assinalou que a Câmara Municipal se sente muito orgulhosa daquela prestação.

Felicitou, também, José Guilherme, antigo comandante dos Bombeiros Voluntários de Benavente e atual comandante regional de Emergência e Proteção Civil do Comando Regional do Alentejo, por chefiar a força operacional conjunta que se deslocou em missão para a Turquia, tendo já resgatado com vida uma criança de 10 anos.

Frisou o orgulho nacional e, também, local em José Guilherme, a quem endereçou felicitações.

Deixou um abraço forte a todos os que estão em missão, especialmente, os três elementos que referiu.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- EVENTO SOLIDÁRIO A FAVOR DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Fez alusão à angariação de fundos a favor dos Bombeiros Voluntários de Benavente, organizada pela Andrade Dance Academy, que pautou a sua exibição com momentos de bastante qualidade.

2- CEIA FADISTA

Deu os parabéns à Comissão da Sardinha Assada pela realização, no passado sábado, duma Ceia Fadista com bastante sucesso, que contou com a participação de Diana David, Beatriz Felizardo, Daniela Helena e Luís Santos Fadista.

Acrescentou que a Comissão da Sardinha Assada apresentou, naquele mesmo dia, o novo logótipo para 2023.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CAMPEONATO REGIONAL DE BOCCIA – INDIVIDUAL BC3

Mencionou a realização do Campeonato Regional de Boccia Individual, categoria BC3, zona centro, sul e ilhas, uma organização da PCAND – Paralisia Cerebral Associação Nacional de Desporto.

Referiu que é, de facto, um privilégio para a Câmara Municipal, ter recebido aquela prova, tanto mais que André Castanheiro (um dos participantes) é de Benavente, tem estado em destaque na modalidade, foi convocado, recentemente, para participar nos treinos da seleção nacional e tem registado grande evolução na sua dedicação ao boccia.

Realçou a forma bem-sucedida como aquele evento decorreu e agradeceu a todos os que se empenharam para o realizar, nomeadamente, o Agrupamento de Escolas de Benavente, que disponibilizou os alunos da turma de Desporto para voluntários do evento; os Escoteiros de Benavente, que também acompanharam todo o campeonato; os funcionários da Autarquia e, em particular, os pais de André Castanheiro, sobretudo, o pai, Domingos Castanheiro, que foi quem fez mais força para ter o evento na sua terra e trabalhou muito para que ele fosse, de facto, bem-sucedido.

Endereçou os parabéns a André Castanheiro, pela sua brilhante participação, que muito dignificou o município.

2- VII EDIÇÃO DO CONTRARRELÓGIO POR EQUIPAS

Felicitou a AREPA [Associação Recreativa do Porto Alto], em particular, a sua secção de BTT cicloturismo, pela realização da VII edição do Contrarrelógio por Equipas, uma prova já com alguma tradição no município de Benavente, nomeadamente, na freguesia de Samora Correia.

3- 48.º ANIVERSÁRIO DA ALTB [ASSOCIAÇÃO LIVRE DOS TRABALHADORES DA BARROSA]

Felicitou a ALTB – Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa pelo seu 48.º aniversário, comemorado no passado fim de semana, coincidindo com o 3.º aniversário da secção *motard*, que imprimiu uma nova dinâmica à coletividade, depois de alguns anos com algumas dificuldades.

Manifestou a expectativa que essa dinâmica tenha vindo para ficar, porque é extremamente importante para a comunidade da Barrosa.

4- EVENTO SOLIDÁRIO A FAVOR DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE / CEIA FADISTA

Associou-se às felicitações já endereçadas ao evento solidário a favor dos Bombeiros Voluntários de Benavente, realizado pela Andrade Dance Academy, e à Comissão da Sardinha Assada, pela Ceia Fadista.

5- 7.º ANIVERSÁRIO DO GRUPO DE SEVILHANAS ALMA FLAMENCA

Felicitou o grupo de sevilhanas Alma Flamenca, que completou o seu 7.º aniversário.

6- CONTINGENTE PORTUGUÊS NO CHILE E NA TURQUIA

Felicitou os bombeiros do município, Rui Gonçalves e Paulo Pontes, bem como o comandante regional de Emergência e Proteção Civil do Comando Regional do Alentejo, José Guilherme, pela disponibilidade de integrarem a missão de apoiar quem mais precisa.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PONTO DE SITUAÇÃO DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Confirmou que, efetivamente, foram realizadas algumas intervenções no bar da zona ribeirinha de Samora Correia que melhoraram aquele equipamento, nomeadamente, com a ampliação duma esplanada, sendo essa uma das questões que têm vindo a ser debatidas, no foro do gabinete de Apoio Jurídico, porquanto os concessionários pretendiam uma indemnização pelos investimentos que fizeram, situação que, à partida, o contrato de cessão de exploração não previa.

Manifestou a expectativa que aquela matéria esteja definida, rapidamente, para que a Câmara Municipal possa fazer uma nova hasta pública para aquele espaço, que é importante para a dinamização da zona ribeirinha de Samora Correia.

2- CONJUNTO DE INICIATIVAS DA SEMANA ANTERIOR

Associou-se às felicitações já endereçadas pelos senhores vereadores, relativamente ao conjunto de iniciativas que tiveram lugar na semana anterior, sempre importantes do ponto de vista cultural e desportivo.

3- CONTINGENTE PORTUGUÊS NO CHILE E NA TURQUIA

Destacou a integração de bombeiros do município no contingente português em missão no Chile, na Turquia e na Síria, numa ação de solidariedade entre povos, num momento tão difícil como o que aqueles países estão a viver.

Deu nota que recebera uma chamada telefónica duma organização de médicos voluntários que pretende levar a cabo uma missão na Síria, mas não tem verbas para a deslocação e solicitou ajuda ao Município, sendo que irá analisar se há disponibilidade e enquadramento para tal.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023

– A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 2.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, documento que faz parte integrante da presente ata.»

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número vinte e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, oitocentos e dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito euros e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e dezasseis mil, vinte e nove euros e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e oito euros e um cêntimo;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e setenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, trezentos e três mil, setenta e seis euros e oitenta e um cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e nove mil, noventa e nove euros e oitenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e dez euros e noventa e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de onze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa euros e sete cêntimos, dos quais dez milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e noventa e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, vinte e seis mil, cento e trinta e um euros e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 4 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AV. EGAS MONIZ (TROÇO ENTRE A ESTRADA DA CARREGUEIRA E A E.N. 10), EM SAMORA CORREIA” - TRABALHOS COMPLEMENTARES / ERROS E OMISSÕES – MINUTA DO CONTRATO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, PALMIRA MACHADO, explicitou que o Ponto em apreço deve ser retirado, porque a informação técnica agendada no Ponto 11 não carece, necessariamente, de ter a minuta de contrato associada, dado não se tratar duma adjudicação.

Acrescentou que a minuta de contrato não foi disponibilizada aos senhores vereadores, porque há questões na informação técnica que têm de ser, devidamente, apreciadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Apoio Jurídico

Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 2 E 8 DE FEVEREIRO DE 2023, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Regulamento n.º 190/2023, publicado no Diário da República n.º 28/2023, Série II de 2023-02-08 – Revisão do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo da Câmara Municipal de Benavente (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMEASCTDJ; SOAS; AS**);

Decreto-Lei n.º 10/2023, publicado no Diário da República n.º 28/2023, Série I de 2023-02-08 – Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2023 (**Todos**).

Ponto 6 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE E A DECO, PARA ASSEGURAR O APOIO JURÍDICO | ENQUADRAMENTO JURÍDICO PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL

Informação A.J. n.º 4520, de 8 de fevereiro

Processo: Registo n.º 2302, de 2023.01.27

1. Através da Informação mencionada em epígrafe, recebida em 02.02.2023 em suporte de papel e em 03.02.2023 através de sistema informático (via MyDoc), o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente veio solicitar parecer acerca do enquadramento jurídico da pretensão da DECO – Associação para a Defesa do Consumidor (adiante designada por “DECO”) acerca da atualização do valor pago, mensalmente, no âmbito do protocolo de parceria firmado com o Município.
 - 1.1 No dia 26.01.2023, através de mensagem de correio eletrónico dirigida à senhora vereadora, dra. Catarina do Vale, a Associação DECO veio propor “*No âmbito do protocolo de parceria celebrado a 18 de abril de 2006 e respetivo aditamento (...) submeter à V/ apreciação e ao abrigo da Cláusula 7.ª, a possibilidade de atualização da remuneração acordada face ao Índice de Preços do Consumidor ocorrido no ano de 2022 e que registou uma variação média anual de 7,8%(...).*”
 - 1.2 Face aos factos descritos, cumpre analisar a possibilidade de existir a atualização da remuneração acordada e, em caso afirmativo, averiguar o enquadramento legal para a atualização de 7,8% proposta pela DECO.
2. No que concerne à possibilidade de atualização da remuneração acordada, cumpre referir que, de acordo com o protocolo assinado em 18 de abril de 2006, e atualizado em 2 de novembro de 2006, a DECO assegura «(...) o apoio jurídico que se revelar necessário e a formação permanente do pessoal de atendimento, fazendo deslocar a Benavente um jurista duas vezes por mês, e efetuando-se três (3) sessões de esclarecimento por ano, denominados “Encontros Com Sumo”», conforme cláusula quinta.
 - 2.1 Como contrapartida, “(o) Município obriga-se a participar com a quantia mensal de € 500,00 (quinhentos euros) acrescida de 21% de IVA, a título de contrapartida pelos serviços prestados por esta (...)”, conforme cláusula sexta.

2.2 Nos termos da cláusula sétima do protocolo, “*As condições estabelecidas nas cláusulas 5.^a e 6.^a deste documento poderão sofrer alterações, caso as partes o acordem por escrito.*”

2.3 Assim, verifica-se que a eventual atualização de preço como contrapartida pelos serviços prestados pela DECO terá de ser, necessariamente, acordada entre as partes e reduzida a escrito, sob pena de ser considerada ilegal.

3. Quanto à taxa de atualização sugerida pela DECO – de 7,8% –, cumpre informar que se trata da variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) em 2022.

3.1 O índice de Preços no Consumidor (IPC) mede a evolução temporal dos preços de um conjunto de bens e serviços representativos da estrutura de despesa de consumo da população residente em Portugal; pelo que, é importante ter presente que o IPC não é um indicador do nível de preços, mas, antes, um indicador da respetiva variação.

3.2 Este índice é comumente utilizado como referência para a atualização dos valores de bens e serviços, uma vez que é emitido, anualmente, por um organismo oficial (Instituto Nacional de Estatística).

4. Neste sentido, cumpre referir que caso existisse uma atualização anual com base neste indicador (IPC) desde o ano do contrato até ao presente, o valor ascenderia a € 623,00, ao invés dos € 539,00 propostos pela DECO (uma vez que só está a considerar a variação média anual de 2022), conforme se apresenta¹:

a) Variação média anual de 2022

Início / Produtos / IPC - Atualização de Valores

>

Ambito do Índice - Índice de preços no consumidor (Média anual)

Ano inicial: 2021 Ano final: 2022

Valor a atualizar: 500,00 Euros Valor atualizado: 509,15 Euros

Fator de atualização: 1,07830000000000

Nova Atz. >

Dáitar PDF

b) Variação média anual desde 2007

¹ Informação consultada em 06.02.2023 no site do Instituto Nacional de Estatística (INE).

Início | Produtos | IPC - Atualização de Valores

>

Âmbito do Índice - Índice de preços no consumidor (Média anual)

Ano inicial:	<input type="text" value="2017"/>	Ano final:	<input type="text" value="2022"/>
Valor a atualizar:	<input type="text" value="539,00"/> Euros	Valor atualizado:	<input type="text" value="623,00"/> Euros
Fator de atualização:	<input type="text" value="1,24599167308173"/>		

5. Assim, cumpre à Câmara Municipal deliberar acerca da proposta de atualização do valor mensal da DECO para € 539,00, a que acresce o respetivo IVA à taxa legal em vigor, ponderando o interesse público subjacente à continuação da prestação dos serviços de apoio jurídico aos municípios.
6. Ademais, em caso de concordância, dever-se-á proceder à adenda ao protocolo estabelecido entre a DECO e a Câmara Municipal de Benavente, para contemplar a atualização do valor mensal.

À consideração superior,

Vanessa Ferreira Cabanas, técnica superior / jurista

Despacho exarado pelo presidente da Câmara em 2023.02.08: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação em análise e submeteu a proposta de atualização do valor mensal pago à DECO à consideração da Câmara Municipal.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA disse que o PSD nada tem a opor à proposta em apreço e solicitou que lhe fizessem chegar o relatório do trabalho desenvolvido no ano de 2022, nomeadamente, quantas vezes por mês se deslocou um jurista à câmara municipal, quantas pessoas foram atendidas e se, efetivamente, houve resoluções favoráveis.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a resolução dos problemas apresentados fica na esfera da DECO, crendo que a Câmara Municipal não tem esses dados. A restante informação solicitada, julga estar na posse da câmara municipal, pelo que será facultada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação A.J. n.º 4520, de 8 de fevereiro e, nos termos da mesma, manifestar concordância com a proposta de atualização do valor mensal pago à DECO – Associação para a Defesa do Consumidor, no âmbito do protocolo de parceria firmado com o Município, para 539,00 € (quinhentos

e trinta e nove euros), a que acresce o respetivo IVA à taxa legal em vigor, devendo, para o efeito, ser efetuada a adenda ao referido protocolo.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 7 – RESCISÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO PARQUE DA VALA NOVA, EM BENAVENTE, RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA PELO CONCESSIONÁRIO E RESSARCIMENTO DE BENS POR ELE INSTALADOS, CONSIDERADOS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS PARA O NORMAL FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

Entidade/Requerente: Carlos Manuel Correia Carvalho

Informação n.º 2945/2023, de 26-01

Vem o concessionário, Carlos Manuel Correia Carvalho, através de documento com o registo de entrada número 21074, de 28 de outubro do ano transato, comunicar que encerrou o espaço em causa, no dia 30 de setembro de 2022, mas só agora faz a entrega da chave, e solicita que seja anulada a conta corrente, a partir dessa data, 30 de setembro.

Face ao exposto, cumpre esclarecer:

1 – Com o pedido de rescisão do contrato de concessão em causa, o concessionário propõe que lhe seja restituída a caução, no montante de € 500,00 (quinhentos euros), efetuada em 2020-01-27, nos termos do n.º 9.1 do RMCB – Regulamento Municipal de Concessão de Exploração de Bares existentes em Equipamentos Coletivos Municipais sob a Administração da Câmara Municipal, pela guia de recebimento n.º 148;

2 – De acordo com o n.º 9.3 do RMCB, a caução garante a execução das condições de concessão, no caso de incumprimento das obrigações assumidas perante o Município;

3 – Sobre o pedido de ser ressarcido do valor dos bens adquiridos e colocados ao serviço da concessão – nomeadamente, portas de vidro, ar condicionado e forras de inox de balcões, paredes e bancadas instaladas no edifício municipal, importar notar que:

3.1. – O ponto 4.1. do edital n.º 467/2019 que serviu de publicitação ao procedimento de hasta pública através do qual foi concedido o direito de exploração do bar da Vala Nova, em Benavente, fixa que: *“finda a concessão, as instalações devem ser entregues à Câmara Municipal em perfeito estado de conservação sem que o concessionário possa alegar o direito de retenção ou de indemnização, salvo quanto às obras amovíveis feitas durante a concessão que podem, por si, serem removidas”*;

3.2. – Em execução do contrato, o concessionário instalou, no referido bar, um conjunto de equipamentos amovíveis que se vieram a revelar essenciais para o adequado e devido funcionamento do espaço – Cfr. faturas anexas n.º 1 2020/44 e 03/57, e acima mencionados em 3.;

3.3. – Apesar do concessionário poder remover os equipamentos amovíveis, certo é que, após visita ao local, considera-se que os mesmos são adequados e necessários

para o normal funcionamento do espaço, beneficiando posterior concessão de exploração ainda a promover;

3.4. – Após reunião com o concessionário, é intenção do Município adquirir os bens descritos pelas faturas n.º 1 2020/44 e 03/57 – quatro vidros temperados; um equipamento de ar condicionado Samsung; um kit de tubagem cobre; e, por fim, uma chapa em inox, no valor global de € 2.605,00 (dois mil, seiscentos e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal;

3.5. – A aquisição destes equipamentos é justificada pela reduzida depreciação de que estes equipamentos foram alvo desde a data em que foram adquiridos no mercado; bem como pelo facto dos bens estarem em perfeitas condições, devido à sua pouca utilização, motivada, nomeadamente, pelo período pandémico causado pela doença COVID-19, e no qual o bar se manteve encerrado ao público; e, por fim, pelos custos de instalação inerentes à aquisição destes equipamentos e que, por esta via, se tornam possíveis de evitar.

4 – Nesta conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. – aceitar o pedido de rescisão do contrato de concessão do direito de exploração do bar da Vala Nova, em Benavente;
2. – restituir a caução prestada pelo concessionário;
3. – anular a conta-corrente do concessionário, com efeitos a partir de 01/10/2022;
4. – ressarcir o concessionário relativamente aos bens por si instalados no bar, e que se consideram adequados e necessários para o normal funcionamento do espaço, de valor global de € 2.605,00 (dois mil, seiscentos e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal, adquirindo-os nos termos da Lei aplicável.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho do senhor presidente, de 08-02-2023: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em análise e submeteu à consideração e eventual aprovação do Executivo, a proposta contida na informação que foi produzida pelos serviços.

Transmitiu que a Câmara Municipal irá dar andamento a uma nova concessão e, no âmbito da revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, que será agendada para a próxima reunião do órgão executivo, estão a definir verbas para fazer uma esplanada com melhores condições.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA questionou se as obras a realizar no bar se prendem, apenas, com essa infraestruturas e se não serão criadas outras condições no interior do bar.

Recordou que os serviços jurídicos estariam a analisar, a solicitação do concessionário do bar, a possibilidade de a Câmara Municipal avançar com obras mais profundas, para que o espaço pudesse ser utilizado durante todo o ano.

Acrescentou que os próprios serviços técnicos consideraram que, efetivamente, havia vantagens em que a Câmara Municipal ficasse com os equipamentos existentes, sinal de que o bar precisaria de mais equipamentos e mais condições do que as que tinha, aquando da última concessão.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que o anterior concessionário referiu a necessidade dum espaço de esplanada que garanta alguma segurança ao mobiliário, sendo essa infraestrutura que a Câmara Municipal prevê realizar.

Referiu que aquela zona não tem água canalizada, nem é possível criar essa infraestrutura, existindo um acordo com os bombeiros para poderem garantir o abastecimento de um sistema de reservatórios de água instalados na proximidade do bar e que, com umas bombas, servem o espaço de cafetaria e os sanitários, estando a ser analisada a possibilidade de aumento da capacidade de armazenamento de água.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 2945/2023, de 26-01 e, nos termos da mesma:

- aceitar o pedido de rescisão do contrato de concessão do direito de exploração do bar da Vala Nova, em Benavente;
- restituir a caução prestada pelo concessionário;
- anular a conta-corrente do concessionário, com efeitos a partir de 01/10/2022;
- ressarcir o concessionário relativamente aos bens por si instalados no bar, e que se consideram adequados e necessários para o normal funcionamento do espaço, de valor global de € 2.605,00 (dois mil, seiscentos e cinco euros), ao qual acresce IVA à taxa legal, adquirindo-os nos termos da Lei aplicável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PRIVADO

Registo de entrada n.º 2386/2023 de 30-01

Requerentes: Helena Palhas, na qualidade de administradora do condomínio

Informação n.º 3835/2023, de 02-02

A requerente, como administradora do condomínio do prédio sito na Rua Manuel Velho Cabral Calheiros, n.ºs 50 e 56, e Rua do Norte, n.º 22, em Benavente, vem solicitar ao Município a ocupação, por 2 dias, no início do mês de fevereiro de 2023, do espaço confinante com o edifício dos Paços do Município, visto que vão proceder à lavagem do telhado, e com certeza que irão cair detritos para cima das viaturas que ali estacionam.

Em face do exposto, cumpre informar:

O espaço em causa encontra-se inscrito no domínio privado do Município, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 04156, da freguesia de Benavente e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo 1202, mas desde longa data que é utilizado como passagem de veículos e pessoas e, também, utilizado como parque de estacionamento público, aí estando também instalado um PT.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho do senhor presidente, de 02-01-2023: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 3835/2023, de 02-02 e, nos termos da mesma, autorizar a ocupação do espaço do domínio privado confinante com o edifício dos Paços do Município pelo período de dois dias, para a finalidade pretendida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS E RUAS ENVOLVENTES, EM SAMORA CORREIA”

- PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Processo n.º 2020/300.10.001/15

Empreiteiro: MOTA-ENGIL ATIV - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A.

Informação n.º 4310, de 07/02/2023

Por carta, datada de 7 de dezembro de 2022, com o registo de entrada n.º 25245, de 14 de dezembro de 2022, vem o empreiteiro realizar um pedido de reequilíbrio financeiro do contrato, efetuado no âmbito da empreitada **“Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia”**, pelo que se informa o seguinte:

I. INTRODUÇÃO

Considerando que:

1. A abertura do procedimento foi aprovada por maioria em reunião ordinária de 27 de julho de 2020;
2. A empreitada em causa foi adjudicada à empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. pelo valor de 1.121.806,68 €, a que acresce o IVA, com o prazo para execução da obra de 540 dias e 730 dias para manutenção;
3. A empreitada em causa foi consignada em 17 de agosto de 2021, e a comunicação da aprovação do PSS foi em 27 de agosto de 2021;

II. ENQUADRAMENTO

Solicitado apoio jurídico, o mesmo foi prestado pela sociedade de advogados Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados, doravante PA – Advogados, pelo que a informação se agasalha nos seus pareceres, em informações resposta enviadas por email datado de 17 de janeiro de 2023.

Assim:

1. Sem prejuízo, em 11 de outubro de 2021, procedeu o empreiteiro à reclamação de alguns erros e omissões constantes do projeto de execução integrante do Caderno de Encargos;
2. Em 10 de novembro de 2022, através de ofício com a referência n.º 8857, o dono da obra notificou o empreiteiro da sua decisão, relativamente à mencionada reclamação, tendo considerado ter o empreiteiro razão, no que tangia com alguns dos erros e omissões apontados;
3. No mesmo ofício, e em consequência, foi concedida uma prorrogação do prazo de execução da empreitada em 45 (quarenta e cinco) dias;
4. Acontece que, no dia 22 de novembro 2022, foi remetido pelo empreiteiro, ao dono da obra, um pedido de reequilíbrio financeiro do contrato;
5. Sem prejuízo, em novo ofício remetido pelo empreiteiro ao dono da obra, datado de 07.12.2022, com a referência C/P/CL/17004-E.22.0133, informou o mesmo que “no passado dia 30/11/2022, verificou-se a fusão, por incorporação, da Vibeiras na sociedade anónima ME ATIV”;
6. E logo se esclareceu no referido ofício que “na sequência dessa fusão, a sociedade comercial Vibeiras foi integrada na sociedade ME ATIV, (...), transferindo-se para esta última o património da sociedade incorporada, designadamente todos os elementos do seu ativo e passivo, com ou sem tradução contabilística, incluindo direitos, obrigações, deveres, garantias, e posições jurídicas contratuais e processuais. Com a inscrição da referida fusão no registo comercial, ocorreu a transmissão da posição contratual da VIBEIRAS no âmbito do contrato de empreitada celebrado com V. Exas. para a ME ATIV, (...)”;
7. Ora, trata-se essa de uma vicissitude do contrato prevista e regulada pelo artigo 323.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado, abreviadamente, CCP), no qual se consagra que “nos casos em que o cocontratante deva constituir-se sob a forma de sociedade, o contrato pode sujeitar a autorização do contraente público qualquer alteração do contrato constitutivo da sociedade, bem como a alienação ou oneração das participações no respetivo capital social”;
8. Portanto, a modificação subjetiva do contrato verificada *in casu* apenas estaria sujeita à aprovação por parte do dono da obra, caso o contrato assim o estipulasse, o que não é o caso;
9. E, como tal, pela análise efetuada pela PA – Advogados, nenhum problema de legalidade se levanta.
10. Relativamente a esta possibilidade, confirma JORGE ANDRADE DA SILVA que “é o que sucederá, por exemplo, nos casos de transferência da totalidade ou de parte significativa das ações, de cisão ou **fusão da sociedade** e nos demais que, na prática, signifiquem a substituição do cocontratante. (...) se no contrato nada se dispuser em contrário, aquelas operações não só não constituem causa de extinção do contrato, como nem sequer estão submetidas a prévia autorização do contraente público”¹;

¹ Cfr. JORGE ANDRADE DA SILVA, *Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado*, 9.ª edição revista e atualizada, Almedina, Coimbra, 2021, p. 872.

11. Tal ofício configurou, igualmente, um pedido de reequilíbrio financeiro, nos exatos termos do pedido de reequilíbrio financeiro apresentado em 22 de novembro de 2022;
12. Em sequência, considerou o dono da obra que o pedido solicitado em 22 de novembro de 2022 se deveria ter como prejudicado, em virtude de o empreiteiro, enquanto Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., ter deixado de existir, por se ter fundido com a Mota-Engil ATIV - Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.;
13. Além disso, procedeu o empreiteiro, desta feita, enquanto Mota-Engil ATIV - Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., à interposição de um outro pedido, do mesmo constando a idêntica factualidade fática e, bem assim, uma fundamentação jurídica bastante semelhante;
14. Em ofício próprio, deu assim o dono da obra como prejudicada a resposta ao pedido de reequilíbrio financeiro apresentado em 22 de novembro de 2022;
15. Sem prejuízo, assumiu o compromisso de, através da remessa de um outro ofício, responder ao pedido de reequilíbrio financeiro interposto em 07.12.2022;
16. É precisamente isso que vem fazer através do presente ofício;

III. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

17. Patenteou o empreiteiro que *“o período adicional de permanência em obra, por factos ou circunstâncias alheias ao empreiteiro, determinará a existência de custos adicionais para o empreiteiro, que não estavam (nem tinham de estar) cobertos pela proposta apresentada a concurso, os quais devem ser suportados pelo dono da obra, a título de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do artigo 354.º do Código dos Contratos Públicos”*;
18. No que tange com esta questão, é o n.º 1 do artigo 282.º do CCP claro quando refere, perentoriamente, que *“há lugar à reposição do equilíbrio financeiro apenas nos casos especialmente previstos na lei ou, a título excepcional, no próprio contrato”*;
19. Neste caso, fundamentou o empreiteiro para o pedido de reequilíbrio financeiro numa norma legal, mais precisamente, a constante do artigo 354.º do CCP, cujo n.º 1 contempla que **“se o dono da obra praticar ou der causa a facto donde resulte maior dificuldade na execução da obra, com agravamentos dos encargos respetivos, o empreiteiro tem o direito à reposição do equilíbrio financeiro”**.
20. No que contende com a presente matéria, esclarece JORGE ANDRADE DA SILVA que *“o fundamento do dever do contraente público de restabelecer o equilíbrio financeiro do contrato (...) Decorre, designadamente, do exercício do poder que o Contraente Público detém de, unilateralmente, alterar o conteúdo obrigacional do contrato, indo-o adaptando à evolução do interesse público que visa satisfazer e à melhor forma de o conseguir. Se essa perturbação na estabilidade do contrato altera as bases financeiras iniciais, que determinaram aquele cocontratante a celebrar o contrato, agravando-as para este, justo é, (...), que disso se veja compensado, através da reposição da situação financeira inicial”*²;
21. Contudo, no ofício remetido, alega o empreiteiro que *“no ponto V da notificação é mencionada a concessão, ao abrigo do disposto no artigo 374.º, n.º 1 do CCP, uma*

² Cfr. JORGE ANDRADE DA SILVA, *Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado*, 9.ª edição revista e atualizada, Almedina, Coimbra, 2021, p. 956-957.

prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 45 (quarenta e cinco) dias”;

22. Como é bom de ver, o n.º 1 do artigo 374.º do CCP é um normativo integrado no regime dos trabalhos complementares, que, nos termos do n.º 1 do artigo 370.º são “*aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato*”;
23. E foi precisamente ao abrigo do regime dos trabalhos complementares que o dono da obra procedeu à devida correção dos erros e omissões alegados na reclamação;
24. Afigura-se o regime dos trabalhos complementares enquanto um regime específico, que se propõe a resolver algumas das vicissitudes que possam surgir na fase de execução do contrato de empreitada;
25. Nas palavras de JORGE ANDRADE DA SILVA, “**verifica-se que na origem dos trabalhos complementares, na grande maioria dos casos, estão erros ou omissões do projeto ou dos elementos que o constituem**, designadamente relacionados com a constituição geológica dos terrenos ou mesmo deficiente ou inexistente levantamento dos dados de campo”³;
26. Da mesma forma, confirma GONÇALO GUERRA TAVARES que “*nesta noção englobam-se (...) quaisquer tipos de trabalhos adicionais à empreitada, **incluindo os trabalhos necessários ao suprimento de erros e omissões**”⁴;*
27. Neste âmbito, refere no ofício remetido que “*para o apuramento do custo diário de permanência em obra, o empreiteiro considerou o valor dos artigos 1.1.2., 2.1 e 3.1 do Mapa de Quantidades contratual, (...)*”;
28. Ora, corresponde o artigo 1.1.2. à “*Exploração e manutenção de esteiro*” e os artigos 2.1. e 3.1. à “*Execução de todos os trabalhos e implementação*” relativos ao Plano de Segurança e Saúde e aos Resíduos de Construção e da Demolição;
29. Ou seja, refere-se o empreiteiro aos trabalhos que se mantêm ao longo de toda a fase de execução contratual, e que considera não terem sido devidamente acautelados pelo dono da obra quando recorreu ao regime dos trabalhos complementares para corrigir os erros e omissões que se patenteou constarem do projeto da empreitada ora em apreço;
30. De facto, se tais trabalhos se mantêm ao longo de toda a fase da execução contratual, tal englobará os 45 (quarenta e cinco) dias em que o prazo foi prorrogado;
31. Assim sendo, entende a PA – Advogados que terão tais dias de ser pagos, e isto de acordo com o preço contratual correspondente aos mesmos;
32. Aqui chegados, refira-se que o regime dos trabalhos complementares oferece resposta para o problema ao qual o empreiteiro faz alusão – os encargos que podem advir para o empreiteiro, em virtude da ordem de execução dos trabalhos complementares por parte do dono da obra;
33. A referida resposta é dada pelo legislador nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP, alíneas essas que referem, expressamente, que: “*a) tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em*

³ Cfr. JORGE ANDRADE DA SILVA, *Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado*, 9.ª edição revista e atualizada, Almedina, Coimbra, 2021, p. 987.

⁴ Cfr. GONÇALO GUERRA TAVARES, *Comentário ao Código dos Contratos Públicos*, 2.ª edição, Almedina, Coimbra, 2022, p. 885.

condições semelhantes, são aplicáveis o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos; b) tratando-se de trabalhos de espécie diferente ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de preço e de prazo de execução”.

34. Portanto, tendo então noção de que a ordem de execução de trabalhos complementares, por parte do dono da obra ao empreiteiro, acarretaria encargos adicionais para o mesmo, o legislador consagrou a solução de que: **(i) tratando-se de trabalhos da mesma espécie, o preço dos mesmos será aquele que constava já do plano de pagamentos inicial; (ii) pelo contrário, tratando-se de trabalhos de espécie diferente, deverá o empreiteiro apresentar uma nova proposta de preço;**
35. Os erros e omissões foram, reitere-se, corrigidos ao abrigo do referido regime;
36. Assim sendo, não passará a solução aplicável ao caso concreto pela reposição do equilíbrio financeiro no que aos trabalhos da mesma espécie diz respeito, mas, ao invés, através do regime dos trabalhos complementares, devendo então os trabalhos relativos aos artigos 1.1.2., 2.1. e 3.1. ser pagos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP, devendo o preço correspondente aos mesmos ser pago proporcionalmente aos dias em que o prazo de execução contratual foi prorrogado;
37. É esta a solução aplicável ao caso *sub judice*, **e apenas esta**, e não a solução defendida pelo empreiteiro, que passaria pela reposição do equilíbrio financeiro do contrato;
38. Neste âmbito, repare-se no que refere o n.º 2 do artigo 282.º do CCP: “(...) o cocontratante só tem direito à reposição do equilíbrio financeiro quando, tendo em conta a repartição do risco entre as partes, o facto invocado como fundamento desse direito altere os pressupostos nos quais o cocontratante determinou o valor das prestações a que se obrigou, desde que o contraente público conhecesse ou não devesse ignorar esses pressupostos”.
39. Ora, se assim é, não se vê como poderia haver lugar, *in casu*, à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, porquanto o desequilíbrio que poderia surgir da ordem de execução dos trabalhos complementares – o desequilíbrio na “repartição do risco entre as partes” – é devida e legalmente acautelado pelo próprio legislador no próprio regime dos trabalhos complementares;
40. Apelando à noção apresentada por GONÇALO GUERRA TAVARES, ensina o douto Autor que “a reposição do equilíbrio financeiro consiste na restauração da proporção financeira em que assentou inicialmente o contrato (...), calculada em função das prestações a que as partes se obrigaram e dos efeitos do facto gerador da reposição no valor dessas mesmas prestações (...), apontando, portanto, para uma restauração do equilíbrio inicial do contrato (...)”⁵
41. Em suma, será aplicável a resposta oferecida pelo legislador, no âmbito do regime dos trabalhos complementares, e não a reposição do equilíbrio financeiro do contrato;
42. Desta feita, não haverá que nivelar uma relação que já se encontra nivelada desde o início da sua existência, e que nunca se chegou a desnivelar, mesmo tendo havido a modificação objetiva do contrato através do poder de conformação contratual do contraente público (dono da obra);

IV. CONCLUSÃO

Por tudo quanto se expôs, propõe-se pelo **indeferimento** do pedido de reequilíbrio financeiro do contrato apresentado pela Mota-Engil ATIV - Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., que incorporou a Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., sendo que a informação deve ser duplicada com resposta às duas entidades em causa, mas dirigida apenas à Mota-Engil ATIV - Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., assim entende a sociedade de advogados PA – Advogados.

À consideração superior,

O dirigente intermédio 3.º grau, na qualidade de diretor de fiscalização da empreitada, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

⁵ Cfr. GONÇALO GUERRA TAVARES, Comentário ao Código dos Contratos Públicos, 2.ª edição, Almedina, Coimbra, 2022, p. 678.

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 08.02.2023”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica e submeteu a proposta nela contida à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 4310, de 07/02/2023 e, nos termos da mesma, indeferir o pedido de reequilíbrio financeiro apresentado pela empresa Mota-Engil ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., que incorporou a Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., relativamente ao contrato da empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VERDE DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE” - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 2020/300.10.001/27

Adjudicatário: MOTA-ENGIL ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.

Informação n.º 4427, de 07/02/2023

No âmbito do contrato n.º 33/2021, celebrado a 21/05/2021 para a empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” entre MOTA-ENGIL - Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., resultante da fusão, por incorporação da empresa VIBEIRAS – Sociedade de Comercial de Plantas, S.A, enquanto empreiteiro, e o Município de Benavente, enquanto dono da obra, solicita o empreiteiro, através de carta com a refª C/P/TB/11124-0245/22, datada de 11 de agosto de 2022, registada sob o n.º 15403 em 16/08/2022, ao abrigo do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a liberação da caução prestada.

Considerada a pretensão então formulada pelo empreiteiro, cumpre informar:

- 1 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **14.973,60 €** (catorze mil, novecentos e setenta e três euros e sessenta centavos), através de garantia bancária n.º 00125-02-2260526, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2 - Aquando do pagamento das revisões de preços, foram deduzidas as quantias correspondentes a 10% do valor das referidas revisões destinada a caução e reforço de caução conforme se descreve:

Revisão de preços		Valor	
N.º	Data	Valor	Retido
01- Provisória	23/12/2022	10.523,59 €	1.052,36 €
02- Definitiva	26/01/2022	1.294,33 €	129,43 €
03- Provisória	18/04/2022	317,37 €	31,74 €
04- Provisória	27/09/2022	428,73 €	42,87 €
TOTAL		12.564,02 €	1.256,40 €

- 3 - Aquando do pagamento dos trabalhos complementares, no valor de 2.454,08 €, foi deduzida a importância de **245,41 €** (duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um centavos), correspondente a 10% do valor dos trabalhos complementares e destinada a caução e reforço de caução.
- 4 - Na sequência da supressão de trabalhos contratuais, no valor de **397,41 €** (trezentos e noventa e sete euros e quarenta e um centavos), aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 13/09/2021, foi efetuada a redução da garantia bancária n.º 00125-02-2260526, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de **39,74 €** (trinta e nove euros e setenta e quatro centavos) correspondente a 10% do valor dos trabalhos a menos.
- 5 - Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor global da caução traduz-se na importância de **16.435,67 € (dezasseis mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e sete centavos)**.
- 6 - Considerando o disposto na cláusula 70.^a do Caderno de Encargos, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de garantia	Valor a liberar				
	1.º ano após receção provisória	2.º ano após receção provisória	3.º ano após receção provisória	4.º ano após receção provisória	5.º ano após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%
2 anos		100%			

- 7 - Face à percentagem identificada no ponto anterior, apresenta-se o valor da caução afeto às diferentes garantias, bem como a liberação correspondente ao 1.º ano:

	2 anos	> 5 anos	Total dos trabalhos	caução (10%)
Valor contratual	43.246,91 €	106.489,09 €	149.736,00 €	14.973,60 €
Trabalhos a menos	0,00 €	-397,41 €	-397,41 €	-39,74 €
Trabalhos complementares	0,00 €	2.454,08 €	2.454,08 €	245,41 €
Revisão de preços		12.564,02 €	12.564,02 €	1.256,40 €
Subtotal	43.246,91 €	121.109,78 €	151.792,67 €	
Valor da caução	4.324,69 €	12.110,98 €		16.435,67 €

Plano de liberação de cauções	
Prazo de garantia	Valor a liberar
	1.º ano após receção provisória
5 anos	12.110,98 € x 0,30 = 3.633,29 €

- 8 - Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas aos prazos de 2, 5 e 10 anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu no dia 29/09/2021;
- ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços em 6 de dezembro de 2022 se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução, nos termos do quadro anterior, ou seja, em **3.633,29 €** (12.110,98 € x 0,30), através de,

- ✓ restituição da quantia de **1.256,40 €** (mil, duzentos e cinquenta e seis euros e quarenta cêntimos), deduzida aquando dos pagamentos das revisões de preços;
- ✓ restituição da quantia de **245,41 €** (duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos), deduzida aquando do pagamento do auto de medição n.º 01/2021, referente a trabalhos complementares;
- ✓ redução em **2.131,48 €** (dois mil, cento e trinta e um euros e quarenta e oito cêntimos), do valor da garantia bancária n.º 00125-02-2260526, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. (Millennium BCP)

- 9 - Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ter o valor de **12.802,38 €** (doze mil, oitocentos e dois euros e trinta e oito cêntimos), correspondente à garantia bancária n.º 00125-02-2260526, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. (Millennium BCP).

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Cristina Ramalho Correia Rosa, arquiteta

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “*Submete-se à consideração superior a presente proposta de redução de caução, nos termos referidos. 08.02.2023*”

Despacho do presidente da Câmara: “*À reunião. 08.02.2023*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço e observou que, de acordo com os serviços, estão reunidas as condições para a Câmara Municipal proceder à liberação da caução prestada no âmbito da empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente”, terminado que está o 1.º ano do prazo de garantia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4427, de 07/02/2023, referente à liberação da caução prestada no âmbito da empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente”, terminado que está o 1.º ano do prazo de garantia, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AV. EGAS MONIZ (TROÇO ENTRE A ESTRADA DA CARREGUEIRA E A E.N. 10), EM SAMORA CORREIA”
- TRABALHOS COMPLEMENTARES / ERROS E OMISSÕES**

Processo n.º 2021/300.10.001/15

Adjudicatário: PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda.

Informação n.º 4606, de 08.02.2023

1. INTRODUÇÃO

A abertura do procedimento a que se refere a empreitada mencionada em assunto, foi aprovada pelo órgão competente, no caso agrupamento de entidades adjudicantes, A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. e Município de Benavente, em conferência procedimental realizada em 05.07.2021.

A empreitada foi adjudicada, em sede de conferência procedimental deliberativa realizada em 09.12.2021, pelo valor de 793.451,88 €, sendo 644.883,28 € correspondente aos trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente e 148.568,60 € correspondente aos trabalhos da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 270 dias.

Os trabalhos tiveram início após a consignação, que ocorreu a 23.05.2022, pelo que, a empreitada em causa deveria ser executada, na sua integral extensão, até ao dia 17.02.2023.

Em consequência da ordenação ao adjudicatário de trabalhos complementares, da responsabilidade da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., no valor de 33.797,77 € (trinta e três mil, setecentos e noventa e sete euros e setenta e sete cêntimos), o prazo de execução foi prorrogado em 21 dias, pelo que os trabalhos da empreitada deverão estar concluídos até ao dia 10.03.2023.

A presente informação pretende traduzir a situação decorrente de trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, reclamados pelo adjudicatário na fase de execução do contrato.

2. TRABALHOS COMPLEMENTARES – ERROS E OMISSÕES

Ao abrigo do estabelecido no Artigo 378.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, o adjudicatário apresentou, através de email datado de 21 de julho de 2022 (registo de entrada n.º 14203, de 28 de julho de 2022), lista de erros e omissões por si identificados, solicitando a sua análise e aprovação.

Os erros e omissões para mais constantes da referida lista, que se anexa, totalizam o valor de 62.768,66 €, sendo 55.984,17 € correspondente aos trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente e 6.784,49 € correspondente aos trabalhos da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. Foram ainda identificados, na mesma lista, erros para menos na importância de 853,60 €, todos relativos a trabalhos do Município de Benavente.

No que se refere aos trabalhos da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., esta entidade informou através de email datado de 03.11.2022 (registo n.º 22708, de 14.11.2022), que se junta em anexo, da não aceitação dos erros e omissões identificados pelo empreiteiro.

Já no que diz respeito ao Município de Benavente, a lista dos erros e omissões no valor de 55.130,57 €, foi submetida, através do nosso ofício n.º 6024, de 25.07.2022, à análise do gabinete *RYB Raise Your Business*, responsável pela elaboração das medições do projeto, tendo sido emitida resposta – REV01 através de email datado de 05.08.2022 (registo de entrada n.º 15234, de 11.08.2022).

Após reunião realizada em 18.10.2022 com o empreiteiro, a *RYB Raise Your Business* procedeu à retificação do seu parecer de 05.08.2022 e enviou novas medições do projeto através dos emails datados de 17.11.2022 - REV02 e de 23.11.2022 - REV03, com registo de entrada n.º 23466, de 23.11.2022 e n.º 23754, de 28.11.2022, respetivamente.

Do parecer emitido em 23.11.2022 pela RYB sobre a lista de erros e omissões, foi dado conhecimento ao adjudicatário, através do nosso ofício n.º 9461, de 29.11.2022 e solicitada a sua pronúncia no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da respetiva notificação.

Em 14.12.2022, dentro do prazo concedido, foi rececionado email do adjudicatário, com o registo de entrada n.º 25491, de 19.12.2022, em que este manifesta discordância com as medições de alguns trabalhos e anexa elementos justificativos para nossa análise.

Para o efeito, foi realizada reunião, em 18.01.2023, no serviço de Obras Municipais, com representantes do empreiteiro e do gabinete RYB, de que resultou, com o acordo do empreiteiro, o parecer final – REV04 rececionado através de email datado de 20.01.2023 (registo de entrada n.º 2240, de 27.01.2023), que se anexa.

Assim, como resultado final à reclamação do empreiteiro sobre os trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente, registre-se o conjunto de erros e omissões para mais, no valor de 37.540,09 €, e de erros para menos, na importância de 17.928,17 €, conforme se discrimina:

ERROS E OMISSÕES PARA MAIS

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
2	REQUALIFICAÇÃO DA AV. EGAS MONIZ				
2.1	TERRAPLENAGEM (Trabalhos a realizar de acordo com o projeto e satisfazendo o especificado no C.E.)				
2.1.2	Escavação na linha e colocação em aterro ou vazadouro:				
2.1.2.3	Abertura de caixa para passeios, incluindo transporte a vazadouro licenciado dos produtos sobranes.				
2.1.2.3.2	Com 0,30 m de espessura	171,49	m ³	12,00 €	2 057,88 €
2.2	PAVIMENTAÇÃO (Trabalhos a realizar de acordo com o projeto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, e incluindo o fornecimento e aplicação.)				
2.2.1	Camadas granulares:				
2.2.1.4	Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa com características mínimas idênticas às do tout-venant de 1.ª, com 0,30 m de espessura média, após compactação, em entradas de veículos.	122,54	m ²	7,90 €	968,07 €
2.2.2	Camadas de misturas betuminosas a quente:				
2.2.2.2	Camada de desgaste:				
2.2.2.2.1	Camada de desgaste em betão betuminoso do tipo AC 14 surf 50/70 (BB) com 0.05m de espessura após compactação, incluindo rega de colagem com emulsão betuminosa do tipo C57 B3, à taxa de 0.5Kg/m ² .	351,38	m ²	7,80 €	2 740,76 €
2.2.4	Trabalhos especiais de pavimentação:				
2.2.4.2	Saneamento de pavimentos existentes.				
2.2.4.2.4	Execução de plataforma elevada 0,10m (em passeadeira), incluindo fornecimento de betão betuminoso (AC 14 Surf 50/70) e rega de colagem.	261,00	m ²	16,00 €	4 176,00 €
2.2.4.3	Pavimentação de passeios, separadores ou ilhas direcionais, incluindo fornecimento, espalhamento e a regularização da almofada de traço de cimento e pó de pedra a 1:8 com 0,05m esp., os cortes e remates necessários, a rega do traço de assentamento, o refechamento de juntas com traço de cimento e pó de				

	pedra a 1:8, todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento.				
2.2.4.3.2	Em pavê retangular com 20 x 10 X 8 cm.	122,54	m ²	17,00 €	2 083,18 €
2.2.4.5	Muretes em blocos de betão de 0,20 m de espessura e 0,45 m de altura média, rebocado , incluindo fundação em betão armado, de acordo com peças desenhadas.	87,78	m	35,00 €	3 072,30 €
2.3	DRENAGENS (Notas prévias: As eventuais referências a marcas, de materiais, de produtos ou equipamentos, são apresentados a título meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo entender-se como associadas ao termo "ou equivalente"; As descrições constantes nos capítulos e respetivos artigos a seguir indicados, incluem o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos bem como todos os trabalhos acessórios e complementares implícitos e explícitos e transporte dos produtos sobranes a vazadouro autorizado da responsabilidade do adjudicatário; Os preços dos artigos abaixo indicados devem incluir igualmente todos os trabalhos preparatórios de sustentação provisória dos elementos a demolir quando necessário, sem prejuízo dos elementos circundantes e remoção cuidadosa a depósito dos elementos indicados pela fiscalização para posterior colocação de acordo com Condições Técnicas Especiais.)				
2.3.2	Fornecimento e aplicação de betão armado (betão C30/37 e aço A500 NR), em proteções dos coletores, incluindo betonagem e todos os trabalhos, recursos e acessórios complementares à sua execução, conforme projeto e caderno de encargos (de acordo com pormenor de execução).				
2.3.2.1	Diâmetro 315 mm	3,84	m ³	200,00 €	768,00 €
2.3.6	MOVIMENTO DE TERRAS / DEMOLIÇÕES				
2.3.6.1	Abertura e tapamento de vala com escavação a céu aberto em solo terreno argiloarenoso, com meios mecânicos, até alcançar a cota de profundidade indicada no projeto. Inclui entivação, bombagem de águas da vala/rede transporte de maquinaria, controlo de vibrações, aperfeiçoamento de base de escavação, extração de terras fora da escavação, remoção de materiais escavados, carregamento em camião e todos os trabalhos necessários de acordo com a sua execução e fornecimento e aplicação de camada de areia com 0,30m acima da tubagem, incluindo ainda corte de betuminoso, movimento de terras e refechamento da vala com tout-venant, tal como indicado no pormenor de execução, bem como terra cirandada proveniente da escavação e transporte a vazadouro licenciado dos produtos sobranes.				
2.3.6.1.2	P1 até P5 - Ø 630mm	230,73	m ³	20,00 €	4 614,60 €
2.3.6.1.4	P5 até P9 - Ø 500mm	22,28	m ³	20,00 €	445,60 €
2.3.6.1.6	P11 até P14 - Ø 315mm	29,93	m ³	20,00 €	598,60 €
2.3.6.1.8	Troços de Tubo PP corrugado SN8: Ø 250mm nos passeios, considerando altura de escavação 1,00 m.	3,50	m ³	20,00 €	70,00 €
2.3.6.1.9	Troços de Tubo PP corrugado SN8: Ø 200mm na ligação dos sumidouros e caleiras.	310,80	m ³	20,00 €	6 216,00 €

2.3.7	DEMOLIÇÕES				
2.3.7.2	Demolição de entradas de lotes existentes em betonilha e betão, de dimensão variável a aferir no terreno, para implantar os coletores, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro	104,12	m ²	2,00 €	208,24 €
2.3.7.5	Remoção/demolição do coletor ϕ 200 mm, de ligação dos sumidouros existentes, incluindo remoção e transporte a vazadouro dos produtos da demolição, e reposição das terras após remoção, compactação e regularização pronta a receber camadas de betuminoso.	64,00	ml	18,00 €	1 152,00 €
2.3.7.6	Demolição de sumidouros existentes para implantação de novos sumidouros, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado.	14,00	un	90,00 €	1 260,00 €
2.3.8	DRENAGEM				
2.3.8.1	Fornecimento e colocação de coletor, incluindo acessórios, fixações, ligações e todos trabalhos necessários de acordo com a sua execução. Inclui fita sinalizadora castanha.				
2.3.8.1.1	Tubo PP corrugado SN8: ϕ 250mm	8,00	ml	15,12 €	120,96 €
2.3.8.2	Execução de câmaras de visita em anéis pré-fabricados ϕ 1.0 m, cobertura troncocónica assimétrica, com tampa e aro em ferro fundido D400, (com a inscrição CMB-pluvial), degraus metálicos plastificados, de acordo com as peças desenhadas.				
2.3.8.2.2	Com tampa cega e altura entre 1,80 m e 2,50m	2,00	un	480,00 €	960,00 €
2.3.8.5	Fornecimento e montagem de caleiras, com tampa antirroubo, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com a sua execução.	1,00	un	110,00 €	110,00 €
2.3.9	PAVIMENTAÇÃO				
2.3.9.1	Execução de corte, remoção, transporte a vazadouro certificado dos produtos sobrantes, e pavimentação com betão betuminoso em camada de regularização em mistura betuminosa densa do tipo AC 20 reg 50/70 (MBD) com 0.05m de espessura após compactação, incluindo rega de impregnação com emulsão betuminosa do tipo C40 B4, à taxa de 1.0Kg/m ² , sobre camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa com características mínimas idênticas às do tout-venant de 1.ª, com 0,15 m de espessura, após compactação.				
2.3.9.1.6	Para implantação de coletores com ϕ 200 mm	200,20	m ²	12,50 €	2 502,50 €
2.3.10	Reajuste de Infraestruturas existentes, incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução.				
2.3.10.2	Nivelamento das tampas das caixas de visita das infraestruturas existentes, incluindo, desmontagem das bocas e tampas existentes, a carga, descarga e transporte a vazadouro licenciado, incluindo execução de gola" em betão, assentamento da tampa, preenchimento com argamassa tipo "weber.tec trafic" (espessura mínima 0,03m por baixo de aro metálico, num anel com 0,10m), todos os acessórios e trabalhos complementares."				
2.3.10.2.1	Acerto de cotas das tampas das caixas de visita de esgotos existentes, de acordo com o projeto.	8,00	un	55,00 €	440,00 €
2.4	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA (Trabalhos a realizar de acordo com o projeto e satisfazendo o especificado no C.E.)				

2.4.1	Sinalização vertical:				
2.4.1.1	Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:				
2.4.1.1.3	Sinais quadrados velocidade recomendada - início/fim (H6 e H37)	15,00	un	105,00 €	1 575,00 €
2.4.1.1.4	Sinais triangulares - (A2a)	10,00	un	105,00 €	1 050,00 €
2.4.2	Marcas rodoviárias, com tinta branca refletora, pintura com sistema de spray plástico, incluindo pré-marcação se necessário, eventual corte de circulação de trânsito, sinalização de segurança, todos os meios, acessórios e demais trabalhos complementares ao seu bom acabamento.				
2.4.2.1	Marcas longitudinais:				
2.4.2.1.1	Linha branca contínua (LBC):				
2.4.2.1.1.1	M1-Com 0,12 m de largura.	47,00	m	1,20 €	56,40 €
2.4.2.3	Marcas transversais:				
2.4.2.3.1	Barras de paragem com 0,50 m de largura.	12,50	m ²	12,00 €	150,00 €
2.4.2.4	Passadeiras de peões.	12,00	m ²	12,00 €	144,00 €
	Total				37 540,09 €

ERROS PARA MENOS

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quant.	un	Preço unit.	Valor
2	REQUALIFICAÇÃO DA AV. EGAS MONIZ				
2.2	PAVIMENTAÇÃO (Trabalhos a realizar de acordo com o projeto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, e incluindo o fornecimento e aplicação.)				
2.2.1	Camadas granulares:				
2.2.1.3	Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa com características mínimas idênticas às do tout-venant de 1.ª, com 0,10 m de espessura média, após compactação, em passeios.	-187,55	m ²	2,95 €	-553,27 €
2.2.2	Camadas de misturas betuminosas a quente:				
2.2.2.1	Camada de ligação:				
2.2.2.1.1	Camada de regularização em mistura betuminosa densa do tipo AC 20 reg 50/70 (MBD) após compactação, incluindo rega de colagem com emulsão betuminosa do tipo C57 B3, à taxa de 0.5Kg/m2.	-151,51	ton	55,00 €	-8 333,05 €
2.2.4	Trabalhos especiais de pavimentação:				
2.2.4.3	Pavimentação de passeios, separadores ou ilhas direcionais, incluindo fornecimento, espalhamento e a regularização da almofada de traço de cimento e pó de pedra a 1:8 com 0,05m esp., os cortes e remates necessários, a rega do traço de assentamento, o refechamento de juntas com traço de cimento e pó de pedra a 1:8, todos os acessórios e trabalhos complementares ao seu bom acabamento.				

2.2.4.3.1	Em pavê retangular com 20 x 10 X 6 cm.	-187,55	m ²	16,00 €	-3 000,80 €
2.3	DRENAGENS (Notas prévias: As eventuais referências a marcas, de materiais, de produtos ou equipamentos, são apresentados a título meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo entender-se como associadas ao termo "ou equivalente"; As descrições constantes nos capítulos e respetivos artigos a seguir indicados, incluem o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos bem como todos os trabalhos acessórios e complementares implícitos e explícitos e transporte dos produtos sobrantes a vazadouro autorizado da responsabilidade do adjudicatário; Os preços dos artigos abaixo indicados devem incluir igualmente todos os trabalhos preparatórios de sustentação provisória dos elementos a demolir quando necessário, sem prejuízo dos elementos circundantes e remoção cuidadosa a depósito dos elementos indicados pela fiscalização para posterior colocação de acordo com Condições Técnicas Especiais.)				
2.3.6	MOVIMENTO DE TERRAS / DEMOLIÇÕES				
2.3.6.1	Abertura e tapamento de vala com escavação a céu aberto em solo terreno argiloarenoso, com meios mecânicos, até alcançar a cota de profundidade indicada no projeto. Inclui entivação, bombagem de águas da vala / rede transporte de maquinaria, controlo de vibrações, aperfeiçoamento de base de escavação, extração de terras fora da escavação, remoção de materiais escavados, carregamento em camião e todos os trabalhos necessários de acordo com a sua execução e fornecimento e aplicação de camada de areia com 0,30m acima da tubagem, incluindo ainda corte de betuminoso, movimento de terras e refechamento da vala com tout-venant, tal como indicado no pormenor de execução, bem como terra cirandada proveniente da escavação e transporte a vazadouro licenciado dos produtos sobrantes.				
2.3.6.1.5	P9 até P11 - Ø 400mm	-20,18	m ³	20,00 €	-403,60 €
2.3.6.1.7	Troços de tubo PP corrugado SN8: Ø 315mm nos passeios e travessias, considerando altura de escavação 1,00 m.	-93,98	m ³	20,00 €	-1 879,60 €
2.3.7	DEMOLIÇÕES				
2.3.7.3	Demolição de caixas de visita e de ramal existentes para implantação das novas caixas, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro licenciado.	-3,00	un	90,00 €	-270,00 €
2.3.8	DRENAGEM				
2.3.8.1	Fornecimento e colocação de coletor, incluindo acessórios, fixações, ligações e todos trabalhos necessários de acordo com a sua execução. Inclui fita sinalizadora castanha.				
2.3.8.1.2	Tubo PP corrugado SN8: Ø 315mm	-55,80	ml	20,75 €	-1 157,85 €

2.3.8.2	Execução de câmaras de visita em anéis pré-fabricados Ø1.0 m, cobertura troncocónica assimétrica, com tampa e aro em ferro fundido D400, (com a inscrição CMB-pluvial), degraus metálicos plastificados, de acordo com as peças desenhadas.				
2.3.8.2.1	Com tampa cega e altura até 1,80m.	-1,00	un	450,00 €	-450,00 €
2.3.8.3	Execução de caixas de ramal ou de passagem dos coletores, corpo em betão C30/37, com tampa e aro em ferro fundido C250 (com a inscrição CMB-pluvial) de acordo com as peças desenhadas.	-2,00	un	240,00 €	-480,00 €
2.3.8.4	Fornecimento e montagem de sumidouros, com tampa antirroubo, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com a sua execução.	-2,00	un	200,00 €	-400,00 €
2.3.10	Reajuste de Infraestruturas existentes, incluindo todos os trabalhos necessários à sua execução.				
2.3.10.2	Nivelamento das tampas das caixas de visita das infraestruturas existentes, incluindo, desmontagem das bocas e tampas existentes, a carga, descarga e transporte a vazadouro licenciado, incluindo execução de gola" em betão, assentamento da tampa, preenchimento com argamassa tipo "weber.tec trafic" (espessura mínima 0,03m por baixo de aro metálico, num anel com 0,10m), todos os acessórios e trabalhos complementares."				
2.3.10.2.2	Acerto de cotas das tampas das caixas de visita de águas e gás existentes, de acordo com o projeto.	-20,00	un	50,00 €	-1 000,00 €
Total					-17 928,17 €

Importa ainda referir que, face ao atual desenvolvimento dos trabalhos, não se considera necessário prorrogar o prazo de execução da empreitada para execução dos trabalhos complementares.

3. ENQUADRAMENTO JURIDICO

O presente procedimento, para execução da empreitada de *Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N.10), em Samora Correia*, cuja decisão de contratar foi tomada em 05.07.2021, teve início após a entrada em vigor da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio⁵, pelo que são aplicáveis todas as alterações ao Código dos Contratos Públicos aí aprovadas.

Nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1, os trabalhos atrás discriminados, são caracterizados como trabalhos complementares, na medida em que são trabalhos cuja espécie ou quantidade não se encontrava prevista no contrato.

O regime agora previsto para os trabalhos complementares trouxe alteração ao limite máximo, que passa a ser, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial – cfr. artigo 370.º, n.º 4, desaparecendo a diferenciação entre trabalhos complementares que resultem de circunstâncias não previstas, como é o caso dos erros e omissões, ou de circunstâncias imprevisíveis. O valor acumulado dos trabalhos complementares de erros e omissões para mais, representa até ao momento 8,99%, portanto muito aquém do limite fixado em 50%.

⁵ Diploma que aprovou medidas especiais de contratação pública e alterou também outros instrumentos jurídicos. Esta Lei entrou em vigor em 20.06.2021.

Por sua vez, no que tange com os trabalhos a menos originados pelos erros do projeto, os mesmos resultam das correções para menos das quantidades previstas no Mapa de Quantidades de Trabalhos, encontrando-se cumpridos os limites legalmente previstos para o efeito. Mais a mais, e atendendo à sua expressão financeira no contexto da empreitada, 2,26% do preço contratual inicial (menor do que 20%), não haverá lugar ao pagamento de qualquer indemnização, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 381.º do CCP, nem tampouco existem trabalhos inutilizados.

A verificação dos limites anteriormente referidos, fica demonstrada no quadro seguinte.

	AR	MB	AR+MB
Preço contratual inicial	148.568,60 €	644.883,28 €	793.451,88 €
Trabalhos complementares anteriores	33.797,77 €	0,00 €	33.797,77 €
Erros e Omissões para mais	0,00 €	37 540,09 €	37 540,09 €
Valor total para mais	33.797,77 €	37 540,09 €	71.337,86 €
Percentagem do valor dos trabalhos a mais face ao preço contratual inicial	22,75%	5,82%	8,99%
Erros para menos	0,00 €	-17 928,17 €	-17 928,17 €
Valor total para menos	0,00 €	-17 928,17 €	-17 928,17 €
Percentagem do valor dos trabalhos a menos face ao preço contratual inicial	0,00%	-2,78%	-2,26%
Valor total dos trabalhos da empreitada	182.366,37 €	664.495,20 €	846.861,57 €
Percentagem do valor da empreitada que supera o preço contratual inicial	22,75%	3,04%	6,73%

No que diz respeito à responsabilidade pelos trabalhos complementares, de acordo com o artigo 378.º, n.º 3, o empreiteiro suporta metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato, nos termos do artigo 50.º, exceto pelos que hajam sido nessa fase identificados pelos interessados, mas não tenham sido expressamente aceites pelo dono de obra. A reclamação sobre a existência de erros ou omissões no prazo de 60 dias após a consignação, de que fez uso o empreiteiro, está reservada para aqueles erros e omissões que só são detetáveis nesse momento – cfr. artigo 378.º, n.º 4.

Relativamente aos erros e omissões identificados pelo empreiteiro, e ainda que detetáveis na fase de formação do contrato (uma vez que dizem respeito unicamente a discrepâncias entre as peças escritas e desenhadas que integram o projeto posto a concurso), não foram reclamados nessa fase por si nem pelos restantes interessados, pelo que o incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se refere o artigo 50.º tem a consequência prevista no n.º 3 do artigo 378.º - cfr. Artigo 50.º, n.º 4.

Neste enquadramento, e considerando que os trabalhos complementares aqui em causa, de suprimento de erros e omissões, são da responsabilidade do Município de Benavente e que o empreiteiro não respeitou os prazos previstos no artigo 50.º, resulta que caberá a ambos, e em partes iguais, o pagamento de tais trabalhos complementares.

4. CONCLUSÃO

Submete-se a presente informação à apreciação e aprovação do dono da obra, devendo, de harmonia com o disposto no artigo 371.º, n.º 1 do CCP, ser ordenada através de notificação, por escrito, ao adjudicatário, a execução dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, no valor de **37.540,09 € (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta euros e nove cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

De igual modo, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos acima elencados, no valor de **17.928,17 € (dezassete mil, novecentos e vinte e oito euros e dezassete cêntimos)**, relativamente aos quais deve ser emitida ordem para a sua não execução – cfr. artigo 379.º, n.º 1 do CCP.

Outrossim, informa-se que, no contrato que ora se analisa, foi prestada caução no valor de 79.345,19 €, através de garantia bancária n.º 00419450, emitida pelo Novo Banco, S.A., correspondente a 10% da adjudicação, sendo 64.488,33 € respeitantes aos trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente e 14.856,86 € respeitantes aos trabalhos da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.

Face a esta realidade, uma vez aprovados os trabalhos a menos, deverá ser operacionalizada a redução da caução prestada através de garantia bancária n.º 00419450, emitida pelo Novo Banco, S.A., na importância de 1.792,82 €, corresponde a 10% dos referidos trabalhos.

Finalmente, sobre a responsabilidade financeira dos trabalhos complementares, de acordo com o artigo 378.º, n.º 3 do CCP, deverá o empreiteiro suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões.

Deve dar-se cumprimento ao disposto no artigo 315.º, n.º 1 do CCP, segundo o qual todas as modificações ao contrato devem ser publicitadas, incluindo as que tenham por objeto a realização de prestações complementares.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Submete-se à consideração superior a presente proposta, tendo em atenção o facto da empreitada ser em agrupamento e, desse modo, a entidade AR não aceitar os erros e omissões identificados pelo empreiteiro, respeitantes à parte do projeto da AR. 09.02.2023”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 10.02.2023”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu as propostas nela contidas à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4606, de 08/02/2023 e, nos termos da mesma:

- ordenar ao adjudicatário, através de notificação por escrito, a execução dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N. 10), em Samora Correia”, no valor de 37.540,09 € (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta euros e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- aprovar os trabalhos a menos, no valor de 17.928,17 € (dezassete mil, novecentos e vinte e oito euros e dezassete cêntimos), ordenando a sua não execução;

- reduzir a caução prestada através de garantia bancária n.º 00419450, emitida pelo Novo Banco, S.A., na importância de 1.792,82 €, corresponde a 10% dos trabalhos a menos;
- notificar o empreiteiro da obrigatoriedade de suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões, por força do n.º 3, art.º 378.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 12 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE”
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO**

Processo n.º 2023/300.10.001/3

Informação n.º 4561, de 08/02/2023

Com o objetivo de proceder à requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente, o Município de Benavente decidiu contratar e adotar um procedimento com recurso a concurso público, para a execução da empreitada referenciada em epígrafe, tendo sido também aprovadas as respetivas peças do procedimento e projeto de execução, na sua reunião de 19.07.2021.

No âmbito do concurso público então aberto, o prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do dia 25 de setembro de 2021.

Após abertura dos documentos encriptados, constatou-se que as empresas que se apresentaram a concurso apresentaram declaração de não apresentação de proposta, por considerarem que o preço base estabelecido era baixo. Assim sendo, e atento o disposto no artigo 53.º, não foram consideradas concorrentes.

Face à ausência de propostas, foi revogada a decisão de contratar e o procedimento foi considerado extinto.

Nessa sequência, e atendendo a que se tem constatado que os preços de mercado têm vindo a denotar sucessivos aumentos, foi solicitado ao gabinete projetista a revisão do projeto.

Em 08.02.2023, foi entregue pelo gabinete projetista novo projeto de execução (peças desenhadas e escritas), e respetiva estimativa orçamental.

Posto isto, visa o presente processo a abertura de novo procedimento de concurso público, tendente à realização da empreitada em epígrafe.

Com a presente empreitada, pretende o Município de Benavente implementar uma requalificação, com vista a criar condições que promovam e fortaleçam as vivências habitacionais e comerciais, devolvendo a dignidade e vida àquele espaço e via de circulação, objetivos que se propõe concretizar através da:

- Redefinição da circulação viária e pedonal, com criação de bolsas de estacionamento e melhorando as acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada.
- Definição de uma zona de desporto, através da projeção de dois campos de Padel, com zona de estadia envolvente e implantação de equipamentos de manutenção.

- Preconização de zonas verdes de enquadramento com desenho enquadrado com as novas funções e definição de escolha de espécies de baixo consumo hídrico e baixa manutenção;
- Alteração de todo o mobiliário e implantação de pérgula, tornando o espaço mais agradável e atual;
- Requalificação do Largo das Andorinhas através da definição de uma zona de esplanada;
- Alterações/ajustes nas redes de saneamento de águas pluviais e de iluminação pública.

Assim, e considerando que,

- A empreitada reporta-se, no essencial, à reformulação das circulações, dos pavimentos, das áreas ajardinadas, da iluminação pública e da rede de águas pluviais;
- A área total de intervenção é na ordem dos 19.038,00 m².
- A obra encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2023 com:
 - Objetivo 09, Programa 001, Projeto 2020/10, para a requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente;
 - Objetivo 10, Programa 001, Projeto 2019/13, para a requalificação da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente
- A obra encontra-se cabimentada com os n.ºs 35533 e 35532 de 08.02.2023.

revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, como procedimento aplicável, a abertura de concurso público para execução da empreitada mencionada em epígrafe. Para o efeito, propõe-se à apreciação e aprovação superior:

1. O novo projeto de execução e as peças do procedimento anexas à presente informação:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Parecer A.R. – Águas do Ribatejo, S.A., emitido em 07.07.2021;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de execução constituído por:
 - Apresentação;
 - Topografia;
 - Paisagismo;
 - Estrutura;
 - Traçado;
 - Esgotos Pluviais;
 - Eletricidade;
 - ITUR;
 - Plano de Segurança e Saúde;
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Demolição e Construção;
 - Compilação Técnica.

2. O prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescido de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir da data da receção provisória da obra, para manutenção das áreas verdes.

3. O preço base de 1.257.000,00 € (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O preço base decorrente da respetiva estimativa orçamental, teve como base para os preços unitários, os valores médios de mercado, conforme declaração apresentada pelo coordenador de projeto;

4. Que seja definido o preço total de uma proposta (V_p) como anormalmente baixo, atendendo a que descer muito abaixo do valor base para a execução da empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita, conforme se descreve:

i) sendo admitidas até três propostas

sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (P_b) e 25% desse valor, ou seja,

$$V_p \leq P_b - 0,25 \times P_b$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (V_m) e 15% desse valor, ou seja,

$$V_p \leq V_m - 0,15 \times V_m$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

5. Nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, corpo e alínea a), do Código dos Contratos Públicos (CCP), nas empreitadas de valor superior a 500.000,00 €, são excecionadas da regra da adjudicação por lotes as prestações que, pelo respetivo objeto, sejam, técnica ou funcionalmente incindíveis, ou, não o sendo, a sua separação seja suscetível de causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim:

5.1. No caso, está em causa a requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente, que confinam, o que implica também a execução de infraestruturas enterradas comuns, nomeadamente, redes de drenagem de águas pluviais e subsequente execução de passeios e pavimentos;

5.2. A execução dos projetos impõe, salvo manifestas deseconomias, uma abordagem coordenada e unitária, posto que o movimento de terras é comum ao pavimento viário e ao enterramento das infraestruturas, o que implica um desenvolvimento continuado;

- 5.3. No mesmo sentido, a construção e instalação dos equipamentos deve estar a par e passo com o desenvolvimento dos trabalhos, não sendo, pois, adequada a sua separação por forma a formarem-se lotes eventualmente adjudicáveis a terceiros.
- 5.4. Por outro lado, como referido, sendo a área reduzida, e tendo em conta o tipo de trabalhos a realizar, que se traduzem em grande parte em pavimentações, deverá haver uniformidade nas características dos materiais a aplicar. Embora essas características estejam definidas nas condições técnicas, tal não impede que diferentes cocontratantes os possam adquirir a empresas diversas, podendo os materiais apresentar, tonalidades ligeiramente diferentes, que se traduziriam em dar um aspeto final à obra diferente da uniformidade pretendida, com prejuízo para a estética do conjunto.
- 5.5. Também, a dificuldade que haveria em definir com rigor, em fase de execução da obra, a zona onde começariam e terminariam os trabalhos relativos a cada um dos cocontratantes. Tendo presente que os materiais teriam de ser aplicados de forma contínua, a execução por diferentes cocontratantes tornaria particularmente difícil a articulação do trabalho de cada um destes, sendo previsível a ocorrência de desfasamentos no ritmo do desenvolvimento de cada “parcela”, com consequências negativas para a conclusão do conjunto dos trabalhos.
- 5.6. Não podemos deixar de salientar que, durante o período de garantia, poderia revelar-se difícil encontrar o responsável por anomalia que eventualmente pudesse ocorrer em zona de ligação dos trabalhos de diferentes cocontratantes.
- 5.7. Face ao exposto nos pontos anteriores, seria suscetível de causar graves inconvenientes ao dono da obra a execução simultânea de trabalhos parcelares de requalificação das vias.
- Termos em que a empreitada em causa, nas suas várias componentes, se subsume na previsão da predita norma da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do mesmo Código.
6. Que as propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.
7. Que, nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento:
- Membros efetivos
- ✓ Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil, que preside;
 - ✓ Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica;
 - ✓ Vânia Sofia Semeano Castanheiro, jurista.
- Membros suplentes
- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil;
 - ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, eng.º civil;
 - ✓ Luís Miguel Oliveira Pereira, eng.º técnico civil;
 - ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica.
8. Que, nos termos do artigo 69.º n.º 2, conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento, da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.
9. Que, nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica

a Lei 31/2009, de 3 de julho, se nomeie o diretor de fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada.

10. Que, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, seja nomeado o gestor do contrato.

Considera-se, por outro lado, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 08.02.2023”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que já anteriormente fora aberto um concurso, que ficou deserto, sendo que o procedimento ora em análise será lançado por um valor, substancialmente, superior ao inicial.

Manifestou a expectativa que sejam apresentadas propostas para que, efetivamente, uma área que está bastante degrada e com uma imagem negativa possa, também, ser um espaço requalificado e devidamente vivido pela população.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA assinalou que já é pública a posição do PSD, relativamente ao projeto em causa, continuando a não concordar com o mesmo. Observou que o PSD não consegue perceber, nem concordar com a colocação dos campos de padel no projeto, quando existe, junto às piscinas municipais, um local privilegiado para o fazer.

Acrescentou que, na opinião do PSD, o espaço junto àquela infraestrutura é o adequado, dada a proximidade das piscinas, balneários e respetivos funcionários, criando, assim, uma espécie de complexo desportivo à entrada e proporcionando, também, um arranjo daquela zona, que está ao abandono.

Aclarou que o PSD não está contra a requalificação do espaço envolvente ao Centro Cultural, mas certamente que não a faria da forma que está apresentada, crendo que faria mais sentido requalificar o próprio Centro Cultural, que está muito degradado, atraindo frequência não muito desejada durante o dia e, principalmente, à noite.

Manifestou a expectativa que as zonas verdes sejam privilegiadas porque, efetivamente, o concelho de Benavente tem uma carência de zonas verdes.

A SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO disse concordar com a requalificação do espaço, mas acha a escolha do sítio para os campos de padel completamente descabida, porque está muito escondido e não tem apoio aos próprios campos, achando que aqueles campos deveriam integrar o complexo desportivo que já está implementado junto às piscinas.

O SENHOR PRESIDENTE assinalou que a localização dos campos de padel é uma matéria que já foi abordada em anteriores reuniões do Executivo e, após reflexão acerca daquilo que os senhores vereadores transmitiram, à data, os elementos que integram a Câmara Municipal, a tempo inteiro, consideraram que, efetivamente, aquele espaço é o adequado para o efeito.

Considerou que o facto da zona ter uma utilização, por vezes, menos correta, não tem a ver com o edifício do Centro Cultural, mas com o espaço, em si, porque o edifício é bem frequentado, estando ao dispor da Universidade Sénior e de um conjunto de coletividades, quer na área da dança, quer noutras expressões, bem como de algumas instituições que prosseguem outros objetivos na comunidade e que, de alguma forma, dão àquele espaço uma vivência cultural e solidária.

Referiu que sendo o padel uma modalidade, atualmente, atrativa e bem prosseguida por muita gente, dada a forma apelativa como se pratica, a maioria CDU considerou que o facto de construir os campos naquele local ajudará, de alguma forma, a que o espaço seja frequentado por outro tipo de público, que poderá interagir com aquela atividade desportiva, mas, também, com uma atividade mais intergeracional, como os próprios equipamentos sugerem, em que os jovens e os mais idosos possam ali conviver e fazer daquela zona um espaço central para Benavente.

Acrescentou que, do ponto de vista da conciliação com outras infraestruturas, aquela localização é mais favorável, dada a proximidade do pavilhão gimnodesportivo, que funciona desde as 08H00 até às 23H30, permitindo, de alguma forma, que haja um acompanhamento mais próximo e mais presente, por parte dos funcionários, enquanto as piscinas têm uma janela horária inferior à do pavilhão gimnodesportivo.

Observou que não se pode centrar a intervenção em apreço apenas na requalificação daquele espaço, porque também haverá lugar à requalificação da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, uma artéria simbólica para a vila de Benavente, onde se localiza a Escola Secundária, o Tribunal e os CTT.

Explicitou que, perante as alterações climáticas, a Câmara Municipal está a optar por espécies verdes que sejam menos exigentes, no que respeita ao consumo de água, e embora o prado de sequeiro seja um modelo que está a ser muito prosseguido, não concorda com ele, porque se trata duma vegetação que fica completamente seca no verão e, portanto, prefere ter herbáceas e outras plantas que precisam de menos água do que os relvados, mas continuam a proporcionar uma mancha verde.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO considerou que há que ter uma visão geral da requalificação que se pretende e ter em conta os diversos serviços ali existentes e os respetivos picos de utilização, sendo que toda a zona envolvente permanece quase deserta à noite e durante o fim de semana.

Referiu que, ao perspetivar uma requalificação dum espaço, tem que se pensar o que se quer dele e, no caso em concreto, pretende-se criar novas dinâmicas e dar potencialidades de utilização que, de momento, não tem.

Disse que não o choca nada ter dois campos de padel naquela zona, potenciando a sua utilização e criando ali uma interação mais forte com o espaço.

Sublinhou que é defensor de mais espaços para ócio. No entanto, a criação desses espaços não implica que haja mais verde, mas, sim, que sejam espaços, devidamente, pensados, com arborização adequada, tendo em conta a sua manutenção e as questões do consumo de água.

Transmitiu que esteve, recentemente, numa reunião no ICNF [Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas], na qual teve oportunidade de constatar que já há muitos municípios a optar pelos prados de sequeiro, ou pelos denominados jardins de seixos, com algumas herbáceas e árvores que produzam alguma sombra, convidando, assim, à utilização do espaço.

Mencionou que a Câmara Municipal quer espaços que sejam, realmente, de ócio, onde as pessoas possam usufruir da calma e sombra, mas também quer espaços que sejam vivos, sendo que a área envolvente ao Centro Cultural merece ser um espaço vivo e potenciado com diversas atividades que, de momento, não existem.

Concluiu, dando nota que aquele espaço permite a realização de eventos culturais e desportivos, sejam eles organizados, ou não, tendo em conta a proximidade do pavilhão gimnodesportivo, que poderá servir toda a logística necessária à prática desportiva, e a existência do Centro Cultural.

O SENHOR PRESIDENTE propôs a nomeação da eng.^a Virgínia Pinto para diretora de fiscalização e do eng.^o Jorge Correia para gestor do contrato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 4561, de 08/02/2023 e, nos termos da mesma, aprovar:

- a abertura do procedimento de concurso público para a empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”;
- as peças do procedimento mencionadas na referida informação;
- o prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- o preço base de 1.257.000,00 € (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- as fórmulas atinentes à definição de preço anormalmente baixo, para efeito do procedimento;
- a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência para prestação de esclarecimentos.

E, ainda,

- nomear Maria Virgínia Antunes Pinto, técnica superior/engenhreira civil, para diretora de fiscalização e Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, dirigente da unidade orgânica de 3.º grau - Obras Municipais, para gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA CANDIDATURA PARA ELABORAÇÃO DA ELH (ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO) NO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - PRR E ENVIO DE MINUTA DE CONTRATO PARA APOIO FINANCEIRO PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Informação n.º 4320, de 07/02/2023

Considerando que:

Através do email, datado de 14 de outubro de 2020 (nosso registo my doc 14205, de 16/10/2020), o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., comunicou a aprovação da candidatura que o Município de Benavente efetuou em junho de 2020, para acompanhamento técnico destinado à aquisição de serviços para a elaboração da Estratégia Local de Habitação.

Por conseguinte, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada a 26 de outubro de 2020, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de participação financeira para acompanhamento técnico, visando a elaboração da Estratégia Local de Habitação, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar o mesmo.

Vem agora o IHRU, I.P., através do email, datado de 3 de fevereiro de 2023, comunicar a aprovação da integração da mesma candidatura no Plano de Recuperação e Resiliência – PRR, nas mesmas condições.

Nessa sequência, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a minuta do contrato de participação para acompanhamento técnico (1.º Direito) integrado no PRR, assim como, no sentido de autorizar o senhor presidente a outorgar o mesmo.

À consideração superior,

O arquiteto, Manuel da Silva Vicente

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO (1.º Direito)

ENTRE:

O **INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.**, instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, portadora do Cartão de Cidadão n.º 04883320 7ZY9, válido até 21/11/2028, que outorga na qualidade de presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

E

O **MUNICÍPIO DE BENAVENTE**, com sede na Praça do Município, em Benavente, pessoa coletiva número 506 676 056, com o correio eletrónico gap@cm-benavente.pt, de ora em diante designado por Entidade Beneficiária, na qualidade de Beneficiária Final, representada por _____, portador/a do Cartão de Cidadão n.º _____, _____, válido até ___/___/_____, que outorga na qualidade de _____, ao abrigo do disposto no _____;

CONJUNTAMENTE, DESIGNADOS POR "Partes".

é ajustado e reduzido a escrito, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, do normativo comunitário aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, do Aviso n.º 01/CO2i01/2021, que estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência (adiante Programa ou PRR), o presente contrato de comparticipação, que se rege nos termos daqueles diplomas e das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a aquisição de uma prestação de serviços de acompanhamento técnico necessária para a elaboração da estratégia local de habitação da Entidade Beneficiária, enquadrado no Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, em que a Entidade Beneficiária é a entidade globalmente responsável pelo investimento ora contratualizado, nos termos da regulamentação comunitária e nacional aplicável.

Cláusula 2.ª

(Custo total)

1. A contratação dos serviços a que se refere a Cláusula anterior tem um valor de investimento estimado de 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros).
2. O valor referido no número anterior não inclui o valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) aplicável, por, no cumprimento das regras comunitárias aplicáveis, não ser elegível para financiamento com verbas do Programa, sem prejuízo da previsão da alínea b) do n.º 1 da Cláusula seguinte.

Cláusula 3.^a
(Comparticipação)

1. O IHRU, I.P., na qualidade de Beneficiário Intermediário, financiará o valor total estimado de 23.616,00 € (vinte e três mil, seiscentos e dezasseis euros), correspondendo:

- a) 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros) à participação não reembolsável, com verbas do Programa;
- b) 4.416,00 € (quatro mil, quatrocentos e dezasseis euros), ao IVA, incorrido ou a incorrer, nos termos estabelecidos no número 3.1. do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, caso a Entidade Beneficiária não possa exercer o direito à dedução do IVA suportado.

2. A disponibilização do montante referido no número anterior será efetuada até ao limite de 95%, ficando o pagamento do respetivo saldo (5%) condicionado pela apresentação, pela Entidade Beneficiária, do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução da operação nos termos aprovados.

3. O IHRU, I.P., disponibilizará os valores previstos nos números anteriores da presente Cláusula, nos termos da Cláusula 4.^a, e desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Existência de disponibilidade de tesouraria;
- b) Existência de situação contributiva e tributária regularizada da Entidade Beneficiária;
- c) Existência de situação regularizada da Entidade Beneficiária em matéria de dívidas e impedimentos no âmbito dos fundos europeus;
- d) Confirmação da titularidade da conta bancária da Entidade Beneficiária;
- e) Entrega pela Entidade Beneficiária dos documentos comprovativos da boa aplicação dos montantes já recebidos;
- f) Estar em vigor o protocolo, previsto no contrato de financiamento e que regula os procedimentos de tesouraria, estabelecido entre a estrutura de missão Recuperar Portugal, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) e o Beneficiário Intermediário.

Cláusula 4.^a
(Utilização)

1. A disponibilização do valor total estimado previsto na Cláusula anterior pelo IHRU, I.P., dependerá das condições relativas ao pagamento do preço, previstas no caderno de encargos da aquisição da prestação de serviços melhor descrita na Cláusula 1.^a.

2. As verbas serão libertadas após a adjudicação ou contratação dos serviços, consoante esteja ou não previsto o pagamento de parte do preço com a celebração do contrato.

3. No caso de pagamento de parte do preço com a celebração do contrato de prestação de serviços, a disponibilização da correspondente parte do apoio dependerá da receção pelo IHRU, I.P., de cópia da minuta do contrato adjudicado.

4. Em qualquer caso, para efeito da concessão do apoio financeiro, a Entidade Beneficiária terá de enviar ao IHRU, I.P.:

- a) Cópia do contrato de prestação de serviços celebrado;
- b) Cópia do comprovativo de cada pagamento efetuado ao abrigo do respetivo contrato; e
- c) Cópia do documento estratégico após o termo do respetivo contrato.

5. Os valores previstos na Cláusula 3.^a são libertados pelo IHRU, I.P., nos termos dos números 7.1., 7.2. e 7.2.1 do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, bem como das Orientações Técnicas aplicáveis e demais disposições legais europeias e nacionais vigentes.

6. A disponibilização das verbas será efetuada por transferência bancária para a conta de depósito à ordem da Entidade Beneficiária com o seguinte IBAN: PT50 0035 0156 00000098430 92.

Cláusula 5.^a

(Obrigações da Entidade Beneficiária)

A Entidade Beneficiária obriga-se perante o IHRU, I.P., a:

- a) Concretizar as soluções habitacionais previstas na estratégia local de habitação, apresentando, pelo menos, uma candidatura elegível nos termos do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021 e da legislação comunitária e nacional aplicável;
- b) Apresentar os relatórios de progresso desenvolvidos em modelo a definir pelo IHRU, I.P., sempre que solicitados;
- c) Executar o contrato nos termos e condições aprovados e tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento dos resultados a alcançar, no âmbito do contrato;
- d) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do contrato;
- e) Aceitar, sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e controlo, por parte das entidades nacionais e comunitárias competentes no âmbito do PRR, para verificação da boa execução e legalidade do contrato e do cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes do mesmo, nomeadamente:
 - O direito dessas entidades a efetuar inquéritos e verificar e inspecionar, nos respetivos locais, a realização da prestação dos serviços contratados, bem como os correspondentes elementos e documentos;
 - Assegurar que os terceiros envolvidos na execução dos fundos do PRR lhes concedam direitos e acesso equivalentes.
- f) Dispor de um processo, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o presente contrato devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações;
- g) Entregar todas as informações e documentação que este lhe solicite, para efeitos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições e dos deveres a que se vinculou para a concessão do apoio formalizado pelo presente contrato, nomeadamente, as necessárias à monitorização e verificação da prestação dos serviços de apoio técnico em cumprimento do prazo e condições do Programa, em especial os dados que comprovem o regular e pontual cumprimento da execução do investimento de acordo com o respetivo caderno de encargos;
- h) Entregar os comprovativos dos pagamentos realizados depois da disponibilização das verbas pelo IHRU, I.P., no prazo máximo de 20 dias a contar desta disponibilização;
- i) Entregar os documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 4 da Cláusula 4.^a do presente contrato, no prazo máximo de 30 dias a contar da data fixada para o termo do contrato de prestação de serviços;
- j) Entregar toda a informação e elementos necessários para efeito das obrigações de reporte deste enquanto Beneficiário Intermediário do Programa;
- k) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de

- resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- l) Assegurar a autenticidade e segurança da informação prestada, através de sistemas de autenticação e assinatura eletrónica, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho;
 - m) Assegurar, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», que toda a informação relativa ao presente Contrato, incluindo os dados financeiros e os dados sobre o desempenho, necessários para garantir uma pista de auditoria adequada, são conservados em conformidade, designadamente nos termos do disposto no artigo 132.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018;
 - n) Conservar os documentos relativos à realização do objeto do presente contrato, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, preferencialmente em suporte digital, durante o prazo de 6 anos, sem prejuízo dos prazos de conservação de documentos estabelecidos para efeitos fiscais, podendo a Autoridade Tributária e Aduaneira utilizá-los para todos os efeitos legais, incluindo no âmbito de procedimentos de inspeção tributária;
 - o) Autorizar o acesso, tratamento e divulgação dos dados necessários ao cumprimento das regras de gestão e de monitorização das verbas do Programa e das regras da transparência, bem como o acesso a bases de dados públicas, designadamente do ficheiro nacional de pessoas coletivas do Instituto de Registos e Notariado, I.P., dos dados da Autoridade Tributária e do sistema de dívidas à Segurança Social, quando aplicável;
 - p) Utilizar e tratar os dados pessoais relativos à informação a recolher apenas para os fins do presente contrato, pela duração das auditorias de quitação e dos processos de controlo relacionados com a utilização dos fundos;
 - q) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, designadamente na Orientação Técnica n.º 5/2021 - Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR e no Aviso n.º 18729/2021, publicado na Série II do Diário da República n.º 193/2021, de 2021-10-04;
 - r) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - s) Ter um sistema de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;
 - t) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a Segurança Social;
 - u) Manter a sua situação regularizada em matéria de dívidas e impedimentos no âmbito dos fundos europeus;
 - v) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
 - w) Adotar as medidas adequadas para proteger os interesses financeiros da União Europeia e para assegurar que a utilização de fundos em relação a medidas apoiadas pelo PRR cumprem o direito da União e o direito nacional aplicáveis, em especial no que respeita à prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento;
 - x) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
 - y) Cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, no normativo comunitário aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, e no Aviso n.º 01/CO2-i01/2021;

- z) Não cumular apoios para os mesmos custos financiados ao abrigo do presente Contrato, em consonância com o Requisito 5 do número 3.3.1. do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, e, se aplicável, informar sobre os apoios que abrangem outros custos do mesmo investimento;
- aa) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução do objeto do presente contrato, entregando ao IHRU, I.P., toda a documentação necessária ou por este solicitada para comprovar o respetivo cumprimento.

Cláusula 6.^a

(Vicissitudes ou atrasos na execução do objeto do contrato)

1. São relevantes para a manutenção do financiamento as vicissitudes ou atrasos na execução do presente contrato que comprometam o cumprimento dos prazos constantes no Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, em especial:

- a) O desvio ao cronograma constante do caderno de encargos que não permita a conclusão da prestação de serviços no prazo máximo de seis meses a contar da sua adjudicação ou contratação pela Entidade Beneficiária;
- b) Qualquer facto impeditivo da execução do investimento, no todo ou em parte; ou
- c) A existência de fundamento de resolução do presente Contrato de financiamento.

2. Quando, no âmbito das suas competências de monitorização e verificação dos investimentos financiados pelo Programa, o IHRU, I.P., verifique a existência de irregularidades relacionadas com o incumprimento das regras em matéria de contratos públicos pela Entidade Beneficiária, pode aplicar, tendo em conta a natureza e a gravidade das mesmas e sem prejuízo do disposto na Cláusula seguinte, os critérios e as taxas fixas de correção financeira constantes das Orientações estabelecidas pela Decisão da Comissão Europeia, de 14 de maio de 2019.

Cláusula 7.^a

(Incumprimento)

1. O IHRU, I.P., sem prejuízo do disposto nos números seguintes, tem o direito de suspender a disponibilização dos montantes da comparticipação, nomeadamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pontual, pela Entidade Beneficiária, das obrigações legais constantes do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, das OT aplicáveis ao Projeto e ao Programa, e decorrentes do presente contrato;
- b) Alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito da operação ou a sua razoabilidade financeira;
- c) Deficiências no processo comprovativo da execução do objeto do presente contrato, designadamente, de natureza contabilística ou técnica;
- d) Não envio pela Entidade Beneficiária, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada pelo beneficiário;
- e) Mudança de conta bancária da Entidade Beneficiária, sem comunicação prévia ao IHRU, I.P.;
- f) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada da Entidade Beneficiária perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
- g) Superveniência das situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indiciem ilicitude

criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos ou o desvirtuamento da candidatura.

2. O incumprimento definitivo das obrigações referidas nas alíneas h) e i) da Cláusula 5.^a e ou a verificação de algum dos factos previstos no n.º 9 do artigo 3.º da Portaria 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, obrigam a Entidade Beneficiária a devolver, imediatamente, as quantias recebidas a título da comparticipação, sem necessidade de interpelação, acrescidas de juros de mora à taxa legal aplicável, desde a data da sua disponibilização.

3. Constitui fundamento suscetível de determinar a resolução do presente contrato e a devolução das quantias indevidamente recebidas, acrescidas dos juros de mora à taxa legal aplicável, desde a data da sua disponibilização, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis, a verificação, entre outras, das seguintes situações:

- a) Não concretização de qualquer das soluções habitacionais previstas na correspondente estratégia local de habitação e elegíveis nos termos do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021;
- b) Investimento não executado ou concluído de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, no Aviso n.º 01/CO2-i01/2021 e na legislação nacional e comunitária aplicável ao financiamento do Programa;
- c) Incumprimento definitivo dos casos previstos no número anterior e ou das obrigações referidas nas Cláusulas anteriores do presente contrato e ou a verificação de algum dos factos previstos no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação;
- d) Desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública;
- e) Não justificação da aplicação da despesa na operação aprovada ou a imputação de despesas não relacionadas com a execução da operação;
- f) Omissão ou prestação de falsas declarações para efeito e no âmbito da atribuição da candidatura e dos apoios ao abrigo do 1.º Direito e do PRR e sobre a realização do objeto do presente contrato ou sobre os custos incorridos;
- g) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais da Entidade Beneficiária;
- h) Ocorrência de situações de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção ou duplo financiamento.

4. Caso a Entidade Beneficiária receba apoio financeiro por parte de outra entidade, contra o disposto no artigo 9.º do Regulamento (EU) 2021/241, conjugado com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, deve restituir ao IHRU, I. P., a parte da comparticipação por este concedida, de valor igual ao do outro apoio, sem prejuízo de, no caso da atuação da Entidade Beneficiária configurar a violação de outras normas legais e contratuais aplicáveis, ser exigível a totalidade da comparticipação concedida, acrescida de juros moratórios e das demais penalizações que sejam aplicáveis ao caso.

Cláusula 8.^a

(Recuperação da comparticipação)

1. Os montantes indevidamente recebidos pela Entidade Beneficiária, nomeadamente, por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem-se como dívida, sendo recuperados pelo IHRU, I.P.

2. Sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis no caso concreto, a Entidade Beneficiária, assegurada a audiência prévia nos termos do Código do Procedimento

Administrativo, devolve, conforme for exigido pelo IHRU, I.P., as verbas concedidas ao abrigo do presente contrato, em especial nas situações previstas na Cláusula 7.^a.

3. O prazo de reposição das dívidas é de 30 dias úteis, a contar da data da receção da notificação referida no número anterior, sendo que, em caso de mora, ao valor em dívida acrescem juros, os quais são contabilizados à taxa legal fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até ao efetivo e integral reembolso do montante devido.

4. A recuperação é, sempre que possível e na falta de pagamento voluntário no prazo fixado, efetuada por compensação com montantes devidos à Entidade Beneficiária, seja qual for a sua natureza ou fonte de financiamento, nos termos gerais do direito.

5. Na falta de pagamento voluntário, o montante será recuperado através do recurso a execução fiscal, nos termos estabelecidos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 agosto, na atual redação.

6. A responsabilidade subsidiária pela reposição dos montantes por parte da Entidade Beneficiária cabe aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, em exercício de funções à data da prática dos factos que a determinem.

Cláusula 9.^a

(Dados pessoais)

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam escrupulosamente o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados), na Lei n.º 58/2019, de 8 agosto, e demais legislação aplicável.

Cláusula 10.^a

(Forma)

O presente contrato por documento particular é elaborado nos termos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula 11.^a

(Disposições finais)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato, são aplicadas as disposições legais europeias e nacionais vigentes.

Cláusula 12.^a

(Vigência)

O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Assinado, eletronicamente, por cada um dos outorgantes

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P.
O MUNICÍPIO DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que está, praticamente, concluído o processo de seleção de gabinetes projetistas, no âmbito do acordo quadro que foi desenvolvido na CIMLT [Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo], tendo também havido, na semana passada, reunião com a equipa técnica da Estratégia Local de Habitação e, portanto, a Câmara Municipal estará, muito

brevemente, em condições de lançar os procedimentos para a contratação de projetos para esse objetivo.

Entretanto, na sequência da aprovação da candidatura apresentada pela Câmara Municipal, para fazer face aos custos que teve com a elaboração da Estratégia Local de Habitação, é submetida à consideração do órgão executivo a minuta do contrato de participação financeira.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4320, de 07/02/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato de participação financeira para acompanhamento técnico do Programa 1.º Direito, integrado no PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 14 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 30/2022

Requerente: Betesga & Araújo – Promoção Imobiliária, Lda.

Local: Rua das Alfazemas, Lote C15, em Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 27.01.2023

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento. Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento, em formato de papel.

1. Proposta da requerente

O processo é relativo à alteração do loteamento titulado por alvará de loteamento n.º 8/99, com posteriores alterações, em nome de Imolusa – Sociedade Imobiliária, S.A., localizado no Belo Jardim, em Samora Correia.

A alteração incide no lote n.º C15 e ao art.º 29.º do Regulamento do loteamento.

2. Análise

Na sequência da apreciação técnica do setor de Gestão Urbanística, de 11.10.2022, os serviços procederam à publicação do Edital n.º 451/2022, para tornar pública a alteração ao loteamento que se encontra em tramitação.

Não se registando objeção à proposta de alteração, o processo é reapreciado, cumprindo informar:

A alteração refere-se à possibilidade de construção de uma piscina no lote C15, para utilização do condomínio do prédio.

A alteração proposta para a construção de piscina, não altera as áreas de implantação e de construção previstas no loteamento, cumprindo as disposições estabelecidas pelo regulamento do Plano Diretor Municipal.

A alteração proposta não tem implicações no número de lugares de estacionamento, áreas verdes e área para equipamento público.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Foi efetuada a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicitação do Edital n.º 451/2022.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/99.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer: À deliberação da Câmara a presente proposta de alteração ao alvará de loteamento, no que respeita à possibilidade de execução de piscina para o respetivo condomínio do edifício multifamiliar. 30.01.2023 O gestor técnico do processo	Despacho: À reunião. 06.02.2023 O vereador, no uso de competências delegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou o pedido de alteração à licença de operação de loteamento ora em análise e observou que, de acordo com a informação técnica que foi produzida, está a Câmara Municipal em condições de aprovar a proposta e deferir o pedido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 27.01.2023 e, nos termos da mesma, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 8/99.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 97/2022

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Maria Joana Souza Dias

Local: Vale das Lebres – Benavente

Informação do gestor técnico do processo, de 08.02.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:
 Face ao exposto, emita-se parecer favorável à presente informação prévia para construção de loteamento, enquadrada nos termos do n.º 2 do art.º 14 do RJUE, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar licenciamento para a pretensão, dado existir necessidade de aprovar o sistema de ETAR coletiva junto da entidade concessionária – Águas do Ribatejo, S.A., conforme deliberação datada de 16/08/2022 – ponto 16.
 Deverá ainda apresentar peça desenhada da situação, e compensar as áreas de cedências de áreas para equipamentos.
 O presente loteamento observa, ainda, obras de urbanização no espaço público, designadamente, quanto à rede de esgotos e à eventual pavimentação de parte do Caminho das Lebres, a sul da proposta de loteamento.

1. Proposta da requerente

A requerente apresenta pedido de informação prévia para a viabilidade de construção de loteamento com obras de urbanização, sito no local referido em epígrafe e assinalado na planta de localização constante no processo.

Através do registo de entrada n.º 1999, datado de 24/01/2023, deram entrada de novos elementos.

2. Enquadramento

A pretensão foi enquadrada no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual – Pedido de Informação Prévia, (P.I.P.).

3. Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio (de acordo com ponto I do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22/04)

ELEMENTO		APRECIÇÃO	
E	Certidão da Conservatória do Registo Predial	A	
E	Caderneta predial	A	Assinatura manuscrita – cópia C.C.
E	Delimitação da área e enquadramento em planta de localização fornecida pela camara ou à escala 1/1000	A	
E	Levantamento topográfico escala 1/200 ou 1/500 (se existir alteração da topografia ou implantação no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	A	
E	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico (se exigível) indicando construção e	A	

	áreas impermeabilizadas e os respectivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações;		
--	--	--	--

4. Elementos específicos da Informação Prévia (de acordo ponto II do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22/04

Projeto de loteamento, incluindo:			
E	Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;	E	Dados previsto na Portaria foram apresentados nas várias peças desenhadas
E	Planta síntese do loteamento à escala de 1:1.000 ou superior contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, da volumetria, alinhamentos, altura da fachada e implantação da edificação e dos muros de vedação;	A	Através do processo n.º 71/2023 foi solicitada certidão destaque, separando a parte urbana da rústica da propriedade
E	Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;	A	Foi prevista a localização e/ou posição de ETAR coletiva – enterrada, de acordo com deliberação da Câmara
E	Planta com indicação das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, caso em que será indicado o valor e a forma de pagamento da compensação;	A	
E	Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução da operação de loteamento se conforma com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;	A	Eng.º Diogo Dâmaso
E	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento;	A	Arq.º Fradique

E	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2;	A	
---	--	---	--

Memória descritiva			
E	Área objeto do pedido;		
E	Caracterização da operação urbanística		
E	Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis		
E	Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação		
E	Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes	C	<p>Não existe rede de abastecimento de água nem de drenagem de águas residuais junto da parcela de terreno.</p> <p>Existem condicionantes de sobreiros que integraram a opção de desenho urbano.</p> <p>Foi considerada a linha de média e baixa tensão que condicionará as edificações no lote 13.</p>
E	Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos.		
E	Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam prevista		

Quadro Sinóptico			
E	Área objeto do pedido		
E	Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas		

E	Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso		
E	Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso		

5. Observações:

Não foi apresentada planta de situação existente.

A declaração da Ordem do técnico projetista encontrava-se fora de validade à data da entrega da mesma. Consultados outros processos de obras, verifica-se que a inscrição do mesmo encontra-se válida.

Adverte-se que, na fase seguinte, deverá ser entregue equipa multidisciplinar, de acordo com o Decreto-Lei n.º 292/95;

	Área lote		Área máxima ocupação/utilização
1	1501,21		420
2	1500,13		420
3	1501,04		420
4	1518,65		420
5	1506,16		420
6	1501,82		420
7	1635,08		420
8	1512,65		420
9	1509,92		420
10	1500,22		420
11	1500,22		420
12	1501,38		420
13	1524,95		420
Total	19707,13		5460

Deverá apresentar solução para tratamento de águas residuais, sob pena de indeferimento do pedido remeter deliberação de Câmara de 16/08/2022 – ponto 16

6. Apreciação

6.1. Proposta

A proposta de loteamento incide sobre a área de 24.457,31 m² total do terreno de 102.419,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4973/20120925, sito no Vale das Lebres, na freguesia de Benavente.

Adverte-se da existência de uma certidão de destaque, separando a parte urbana da rústica da propriedade.

Prevê-se a constituição de 13 lotes, destinados a habitação unifamiliar - moradias, um fogo por lote, com o máximo de 2 pisos, e respetivos anexos/garagens de apoio com o máximo de 1 piso acima da cota de soleira e de 3 lugares de estacionamento por lote coberto/descoberto.

Existe a condição sobre o lote 13 quanto à decisão favorável a emitir pela E-REDES, dada a sobreposição da linha de baixa e média tensão.

Atenta-se a que a área de implantação máxima, corresponde à área de construção máxima, para um máximo de 2 pisos, nunca podendo ser utilizado todos os índices no seu máximo.

É proposta área de cedência destinada a espaços verdes e de utilização coletiva, num total de 391,40 m², onde se inclui sobreiros, é proposta a cedência de 80,04 m² de área para equipamento de utilização coletiva, não podendo o mesmo ser aceite, por se sobrepor a passeios e arruamentos públicos. Neste entendimento, não é cedida área para equipamento de utilização coletiva, num total de 455 m², devendo ocorrer sua compensação em numerário, de acordo com o regulamento municipal em vigor.

6.2. Localização face ao PDM

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, a parte do terreno a lotear insere-se:

Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1) – Solo Urbanizado, Espaço Urbano de Baixa Densidade – A Estruturar;

É identificada uma via proposta a sul da parcela de terreno

Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4) – Intensidade sísmica máxima de 10;

Planta de Ordenamento – áreas de Risco de Tecnológico (1.4) – Gasoduto de Média Pressão;

Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5) – Zona Mista;

A urbanização desta área está condicionada ao definido nos artigos 60.º a 61.º do Regulamento do PDMB.

“Artigo 62.º

(...)

2 – A edificabilidade é ainda permitida em parcela ou lote que venha a ser constituído, desde que a sua área não seja inferior a 1.500 m².

3 – A edificabilidade no Espaço Urbano de Baixa Densidade deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

SOLO URBANIZADO ESPAÇO URBANO DE BAIXA DENSIDADE	PARÂMETROS URBANÍSTICOS - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS			
	DENSIDADE HABITACIONAL (FOGOS/HA)	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	NÚMERO DE PISOS
BENAVENTE				
A ESTRUTURAR	10	0,30	0,30	2
SAMORA CORREIA				
CONSOLIDADO	8	0,20	0,20	2
FOROS DA CHARNECA E FOROS DE ALMADA				
A ESTRUTURAR	8	0,20	0,20	2

(...)"

6.3. Envolvente

Na envolvente próxima existem edificações dispersas, de 1 e 2 pisos de altura, pelo que de um modo geral não se vê inconveniente na proposta.

6.4. Análise do Planeamento Urbanístico

Do ponto de vista do ordenamento do território, julga-se que a proposta encontra-se enquadrada com a envolvente.

É cedida uma faixa a sul para alargamento do arruamento, conforme via proposta prevista na Carta de Ordenamento.

6.5. Análise da Arquitetura

O projeto apresentado respeita o definido no PDMB, para a classe e categoria de espaço onde se insere.

Atinge-se, na globalidade, a densidade de 5,3 fogos/ha, o índice de ocupação de 0,27 e o índice de utilização de 0,27.

Relativamente ao definido na Portaria n.º 216-B/2008, regista-se a ausência de 455m² de área destinada a equipamento de utilização coletiva.

O n.º 4 do artigo 44.º Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, especifica que *“Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas (...) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio (...), não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal”*.

Face à localização, características da operação e loteamento e à área de cedência em causa, e sendo solicitado pela requerente a compensação monetária de acordo com o regulamento em vigor, julga-se que, tecnicamente, o pagamento da mesma poderá ser justificado.

Alerta para a necessidade de ser corrigida a planta de cedência, não sendo tecnicamente possível admitir 80,04 m² de área para ETAR coletiva subterrânea sobreposta a área de arruamentos e passeios.

7. Conclusões:

Face ao exposto, emita-se parecer favorável à presente informação prévia para construção de loteamento, enquadrada nos termos do n.º 2 do Art.º 14.º do RJUE, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar licenciamento para a pretensão, dado existir necessidade de aprovar o sistema de ETAR coletiva junto da

entidade concessionária – Águas do Ribatejo, S.A., conforme deliberação datada de 16/08/2022 – ponto 16.

Deverá, ainda, apresentar peça desenhada da situação, e compensar as áreas de cedências de áreas para equipamentos.

O presente loteamento observa, ainda, obras de urbanização no espaço público, designadamente, quanto à rede de esgotos e à eventual pavimentação de parte do Caminho das Lebres, a sul da proposta de loteamento.

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião
	08.02.2023
O gestor técnico do processo	O vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o pedido de informação prévia em análise e deu nota que, de acordo com a informação técnica, a proposta cumpre com os trâmites legais e enquadra-se na envolvente, devendo a Câmara Municipal emitir parecer favorável, nas condições referidas na mesma informação técnica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para a viabilidade de construção de loteamento com obras de urbanização, a levar a efeito em Vale das Lebres, freguesia de Benavente, nos termos e condições previstas na Informação do gestor técnico do processo, de 08.02.2023, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 16 – REALIZAÇÃO DE *WORKSHOP* DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA PEDIÁTRICO, DIA 26 DE FEVEREIRO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Corpo de Bombeiros de Samora Correia

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal, na realização do *workshop* supra, a ter lugar no dia 26 de fevereiro:

- 100 cadeiras
- 1 palco
- Brindes para 100 participantes.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em análise e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo Corpo de Bombeiros de Samora Correia, para realização de *workshop* de suporte básico de vida pediátrico, dia 26 de fevereiro.

**Ponto 17 – VII CONTRARRELÓGIO POR EQUIPAS DE SAMORA CORREIA –
REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entidade: AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licença, para a realização do VII Contrarrelógio por Equipas de Samora Correia. Anexa ao requerimento os seguintes documentos, necessários para emissão do referido alvará:

Programa da prova;
Mapa com o percurso assinalado;
Parecer da GNR.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente exarou o seguinte despacho o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal: “*Deferido.*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que deferiu o pedido de emissão de alvará de licença apresentado pela AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto, para a realização do VII Contrarrelógio por Equipas de Samora Correia.

06.1. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Fomento Desportivo

**Ponto 18 – PEDIDO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE 3 PROVAS DO
CALENDÁRIO NACIONAL DE TRAMPOLINS**

Entidade: Clube de Futebol Estevesense
Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal, conforme *e-mail* enviado aos serviços, que a seguir se transcreve:

“Sou a pedir a V. Ex^a. que o Município de Benavente colabore, como habitualmente, na organização de 3 eventos desportivos, que terão lugar no pavilhão gimnodesportivo municipal de Santo Estêvão a 18-19 de fevereiro (3 Campeonatos Distritais), a 24-25-26 de fevereiro (2 Torneios Nacionais) e a prova de apuramento de todas as seleções nacionais a 22 de julho (esta última prova terá de ser realizada no pavilhão da Barrosa, pois como foi referido, é previsto que se iniciem as obras de remodelação e elevação do teto do pavilhão no mês de julho).”

A colaboração solicitada corresponde a:

- 1 - Cedência do pavilhão, para o efeito*
- 2 - Colocação de 1 palco de 16 mt (comprimento) X 2mt (largura) X 1,2 mt (altura), com resguardo de segurança na parte posterior (pois ficará, perigosamente, 50 cm afastado da parede) e 2 escadas de acesso.*

3 - O apoio na limpeza e higienização das instalações, através do destacamento de um funcionário para o local, durante o período de realização dos eventos.

4 - Apoio na deslocação de alguns dos equipamentos de apoio à condição física para outro local, para garantir a segurança das receções dos saltos. Este apoio pode ser realizado por 3 a 4 homens, e pode ocorrer durante a colocação do palco, não sendo previsto que dure mais do que 30 minutos.

5 - Gostaríamos que o Município nos honrasse com a sua presença e representação, durante uma parte dos eventos e, em especial, durante as cerimónias de atribuição dos prémios e classificações. Assim que forem divulgados os horários das provas, faremos informação a V. Ex^a.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou o pedido em apreço e observou que é normal a Câmara Municipal ceder os equipamentos solicitados para aquele tipo de iniciativas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder ao Clube de Futebol Estevense:

- o pavilhão gimnodesportivo de Santo Estêvão, para realização de provas de três Campeonatos Distritais de Trampolins, dias 18 e 19 de fevereiro, e de dois torneios nacionais, de 24 a 26 de fevereiro;
- o pavilhão gimnodesportivo da Barrosa, para realização da prova de apuramento de todas as seleções nacionais, dia 22 de julho;
- prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 19 – PAGAMENTO DE PASSES DA CP – ANO LETIVO 2022/2023

Informação n.º 4477, de 08/02/2023

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do Município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do município, e a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino.

Assim, dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação da Câmara Municipal em 50% do valor total do transporte e 50% por parte da CIMLT (Programa PART) para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade, relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. Os alunos mencionados em anexo frequentam, no presente ano letivo (2022/2023), escolas fora do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utilizam, no percurso casa/escola, a Ribatejana e a CP;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado em 50% pela Câmara Municipal e 50% pela CIMLT, ao abrigo do Programa PART. O custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa, é suportado na totalidade pelos alunos;
4. Assim, para que o passe da CP seja de igual forma participado a 100%, solicitam que lhe seja restituída a totalidade dos valores pagos aquando do carregamento dos passes nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, de acordo com os comprovativos apresentados, no valor de 330,00 €.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4477, de 08/02/2023 e, de acordo com a mesma e nos termos da al. c) do art. 5.º das Normas de Atribuição de Transportes Escolares, bem como do Programa PART, transferir as verbas em causa para os alunos mencionados na relação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA – TRANSFERÊNCIA DE VALORES PARA O CBESSE

Informação n.º 3315, de 30/01/2023

Nos termos da Informação n.º 25018, de 11/08/2022, relativa ao novo funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família na Rede Pública de Educação Pré-Escolar, no Município de Benavente, estas atividades na rede pública de educação pré-escolar têm assumido um modelo de funcionamento, que compreende o almoço e o período após a componente letiva, até às 17.00h, de acordo com o calendário escolar estipulado pelo Ministério da Educação.

Tal modelo, como se apresenta, não responde de forma eficaz às necessidades das famílias, pelo que têm vindo a ser desenvolvidos acordos com entidades parceiras, com vista à implementação de extensão de horários das atividades de animação e de apoio à família antes e no final da componente letiva. Assim, e neste sentido, considerando que, no âmbito do processo de descentralização de competências na área da Educação, o Município dispõe de atribuição legalmente definida, no que se refere à Escola a Tempo Inteiro, conforme o disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 20 de janeiro.

O novo modelo de funcionamento da rede pública de educação pré-escolar do Município de Benavente, no ano letivo 2022/2023, assegura, desde que devidamente comprovada a necessidade do serviço, um horário das 7.30h/9.00h e das 15.00h às 19.30h. Assim, celebrou com o CBESSE um acordo de colaboração, com vista à implementação de uma parceria para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Santo Estêvão.

No âmbito do acordo, a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a transferir, mensalmente, a diferença entre o valor da comparticipação dos pais no programa AAAF, o valor definido pelo Município, e o valor fixado pela instituição, que corresponde a 75€/mês.

Assim, e nos termos do preconizado no acordo celebrado e assinado em 12 de setembro de 2022, e segundo a tabela enviada, importa transferir os valores transpostos nos quadros abaixo mencionados, relativos aos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

Quadro 1 – mês de dezembro 2022

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB/COMPARTICIPAÇÃO
B	7.30H	61,25 €
S/ESCALÃO	9.00H/19.30H	47,50 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	19.30H	47,50 €
B	7.30H/19.30H	52,50 €
B	7.30H/19.30H	52,50 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
A	9.00H/19.30H	75,00 €
TOTAL		486,25 €

Quadro 2 – mês de janeiro 2023

ESCALÃO	HORÁRIO	CMB/COMPARTICIPAÇÃO
B	7.30H	61,25 €
S/ESCALÃO	9.00H/19.30H	47,50 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	19.30H	47,50 €
B	7.30H/19.30H	52,50 €
B	7.30H/19.30H	52,50 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
S/ESCALÃO	7.30H/19.30H	30,00 €
A	9.00H/19.30H	75,00 €
A	9.00H/19.30H	75,00 €
TOTAL		516,25 €

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência dos montantes traduzidos nos quadros 1 e 2, cujo valor total é 1.002,50 € (mil e dois euros e cinquenta cêntimos), para o Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, conforme mapas em anexo.

Despesa cabimentada através da declaração n.º 35468, de 02/02/2023.

À consideração superior,

A assistente técnica, Teresa Maria Carvalho Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço e submeteu a proposta nela contida à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 3315, de 30/01/2023 e, nos termos da mesma, transferir para o Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão o montante de 1.002,50 € (mil e dois euros e cinquenta cêntimos), relativo às atividades de animação e apoio à família nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – ESCALÕES DE APOIO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2022/2023

Informação n.º 4535, de 08/02/2023

Em complemento da informação DMCET n.º 26692/2022, de 31 de agosto, presente a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
1	A		
1	B		
13		C	A
19		C	B

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação 4535, de 08/02/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar

os já atribuídos, todos constantes da lista que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – RESTITUIÇÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2022/2023

Informação n.º 4546, de 08/02/2023

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2022/2023, submete-se à Câmara Municipal a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 45,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee's e de 22,50 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Para os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee's, o valor máximo da comparticipação é de 60,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 30,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar, ficando disponível na papelaria dos respetivos Agrupamentos de Escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder à restituição dos cadernos de atividades, no valor total de 435,00 € (quatrocentos e trinta e cinco euros), sendo 271,24 € (duzentos e setenta e um euros e vinte e quatro cêntimos) para cadernos de atividades e 163,76 € (cento e sessenta e três euros e setenta e seis cêntimos) para material didático, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço e submeteu a proposta nela contida à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação 4546, de 08/02/2023 e, de acordo com a mesma, proceder ao pagamento do valor total de 435,00 € (quatrocentos e trinta e cinco euros), sendo 271,24 € (duzentos e setenta e um euros e vinte e quatro cêntimos) para cadernos de atividades [de acordo com a lista que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata] e 163,76 € (cento e sessenta e três euros e setenta e seis cêntimos) para material didático, nos termos da al. hh) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 23 – PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ENSINO SUPERIOR REGULAR E MÉRITO – ANO LETIVO 2022/2023

Informação n.º 4540, de 08/02/2023

Em cumprimento de determinação superior respeitante ao concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2022/2023, ao abrigo e nos termos do *Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)*, revisto, mediante publicação em *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 28, de 08 de fevereiro de 2023, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- **A abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo – Ensino superior e mérito – Ano letivo 2022/2023;**
- **A aprovação da minuta do AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2022/2023 e do respetivo EDITAL, bem como dos seus anexos, que dele fazem parte integrante;**
- **A aprovação da proposta de designação dos técnicos do serviço de Educação e Ação Social, que seguidamente se indicam, para constituírem a comissão de análise, a quem compete a análise dos requerimentos de atribuição de bolsas de estudo, bem como a formulação do projeto de decisão, devidamente fundamentado, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do RMABE:**

Efetivos:

- Eva Oliveira Teles, técnica superior / serviço social
- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnica superior / ciências sociais
- Susy Cristina Santos Graça, técnica superior / psicologia

Suplente:

- Maria do Carmo Francisco, técnica superior /serviço social
- **A despesa encontra-se prevista nas GOP com o número sequencial de cabimento 35531.**

AVISO n.º 000/2023

ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2022/2023

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, faz saber que, de harmonia com o disposto no artigo 11.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), na redação vigente (revisão publicada em *Diário da República*, II Série, n.º 28, de 08 de fevereiro), de que se deu conhecimento geral através do Edital n.º xxx/2023, de XX de xxxx, e após deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada xxxxx, **se encontra aberto concurso para a atribuição das bolsas de estudo relativas ao ano letivo 2022/2023, para os alunos do ensino superior e mérito.**

1- Ao presente concurso é aplicável o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), na redação vigente, que se encontra disponível no sítio oficial do Município de Benavente.

2- Elegibilidade: é considerado elegível, para efeitos de atribuição da bolsa de estudos, o estudante que, cumulativamente, satisfaça as condições previstas no art.º 6.º do RMABE, que se traduzem no seguinte:

- a) resida e tenha domicílio fiscal no município de Benavente há, pelo menos, um ano;
- b) possua, em conjunto com o respetivo agregado familiar, um rendimento mensal disponível *per capita* até um (1) IAS – Indexante dos Apoios Sociais, tratando-se de candidato à BE-R, e até três (3) IAS, no caso de candidato à BE-M;
- c) frequente, no ano letivo em que requer a atribuição da bolsa, estabelecimento de ensino superior, comprovando a sua inscrição e matrícula;
- d) tenha tido aproveitamento escolar no último ano letivo frequentado, tal como definido nos números 2 e 3 do presente artigo.

2.1. Para efeitos de elegibilidade, nos termos do n.º 5 do art.º 4.º do RMABE, o «rendimento mensal disponível *per capita* do agregado familiar» calcula-se de harmonia com a seguinte fórmula:

$$RMDPC = \frac{RAg - (EH + EIRC + ED) - (EHT + ET + EP)}{12 \times N}$$

sendo,

RMDPC o rendimento mensal disponível *per capita* do agregado familiar, em euros;
RAg todos os rendimentos brutos anuais postos à disposição dos elementos do agregado familiar, comprovados pela Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;

EH 50% dos encargos anuais com a habitação do agregado familiar, (renda de casa ou encargos com empréstimo à habitação, comprovados através da apresentação de fotocópia do recibo da renda ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria), até ao limite de 400 € por mês, em euros;

EIRC os encargos anuais com impostos, retenções e contribuições sobre os rendimentos, comprovados através da Dec. IRS ou, na ausência, comprovativo legal, em euros;

ED os encargos anuais com doença do agregado familiar, comprovados através da Dec. IRS;

EHT os encargos anuais com as habitações temporárias do candidato e dos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite de 150€ mensais, por cada, em euros;

ET os encargos anuais com transporte do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, até ao limite fixado para a habitação temporária (150 €), comprovadamente apresentados com o nome e n.º contribuinte dos estudantes, em euros; referentes ao ano letivo em vigor;

EP os encargos anuais com propinas do candidato e restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, e comprovadas pela apresentação de fotocópia do recibo do estabelecimento de ensino, em euros, referentes ao ano letivo em vigor;

N o número de pessoas que compõem o agregado familiar.

3- Prazo para apresentação das candidaturas:

Os interessados deverão formalizar as candidaturas no prazo máximo de **20 dias úteis**, contados do dia imediatamente seguinte ao da afixação do presente Aviso e respetivo Edital no átrio do edifício sede da Câmara Municipal, sendo o mesmo, simultaneamente, publicitado no sítio da internet.

4- Formalização das candidaturas:

4.1. As candidaturas deverão ser entregues, preferencialmente, em suporte eletrónico, para o email gap@cm-benavente.pt, ou remetidas pelo correio (endereço da Câmara Municipal de Benavente, Praça do Município, 2130-038, Benavente), sob registo, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para o efeito.

Os candidatos poderão, ainda, designadamente, quando não disponham de equipamento informático ou tecnológico adequados, fazer a entrega da candidatura, presencialmente, no serviço de Educação e Ação Social, em Benavente, ou na Extensão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, em Samora Correia.

4.2. As candidaturas **devem ser instruídas** com os seguintes elementos:

- a) **Formulário próprio**, disponibilizado no sítio da internet do Município (www.cm-benavente.pt) e, em alternativa, nos serviços municipais acima mencionados;
- b) Todos os **documentos elencados no Edital** de publicitação de abertura do concurso;
- c) **outros documentos** que os candidatos julgarem por bem entregar para apreciação da sua candidatura.

4.2.1. O requerimento de candidatura é considerado validamente apresentado, após a entrega atempada de todos os documentos necessários à análise do pedido.

4.2.2. A falta de entrega atempada de algum dos documentos que, obrigatoriamente, devem instruir a candidatura, por motivo, comprovadamente, não imputável ao candidato, pode ser suprida no prazo de dez dias contados da data da apresentação do requerimento de candidatura.

4.3. A apresentação de candidatura não confere, por si só, o direito à atribuição da bolsa requerida.

4.4. Podem ser solicitadas, aos estudantes candidatos, informações complementares, ou a apresentação de documentos originais que comprovem as declarações prestadas, ou atestem a veracidade dos elementos instrutórios apresentados.

5- Ordenação das candidaturas à bolsa de estudo

As candidaturas são ordenadas nos termos e em cumprimento do disposto no art.º 8.º do RMABE.

Publique-se o presente Aviso, com o respetivo Edital, no átrio do edifício sede da câmara municipal e nos lugares de estilo de todas as freguesias e difundidos no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 112.º, n.º 1, al. d) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Benavente e sede do Município, aos 00 de de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

EDITAL N.º 000/2023

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 112.º, n.º 1, al. d) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), na redação vigente (revisão publicada em *Diário da*

República, II Série, n.º 28, de 08 de fevereiro), **que exarou em 2023./.../...** o seguinte AVISO:

AVISO n.º----/2023: ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2022/2023

Mais se torna público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 14.º do mesmo regulamento municipal, que os **documentos** que devem instruir o requerimento de candidatura, **de apresentação obrigatória**, são os seguintes:

- Documentos de identificação e NIF (n.º contribuinte) do requerente e/ou representante legal são comprovados mediante a apresentação presencial dos respetivos documentos no momento da apresentação de candidatura;
- Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva, mencionando o tempo de permanência no concelho;
- Certificado de habilitações do nível secundário de educação (só para candidatos que vão ingressar no ensino superior);
- Certificado de matrícula emitido pelo estabelecimento de ensino do candidato e de todos os elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior;
- Documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior;
- Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos “Maiores de 23 Anos”, quando for o caso;
- Documento comprovativo de beneficiário de bolsas de estudo, caso se verifique e, no qual deve constar o respetivo montante;
- Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC referentes ao ano civil anterior ao pedido da bolsa, ou certidão da isenção emitida pela repartição de finanças de todos os elementos do agregado familiar a viver em economia comum, bem como dos impostos pagos no ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa;
- Nota de demonstração de liquidação de IRS;
- Declaração, sob compromisso de honra, de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades, rendimentos de propriedades e outros, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social da área de residência comprovativa da realização de descontos para a Segurança Social;
- Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o cálculo da mesma;
- Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;
- Declaração comprovativa da inscrição no IEF/ Serviço de Emprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem numa situação de desemprego;
- Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;
- IBAN (Comprovativo bancário com identificação do titular da conta);
- Documentos comprovativos das despesas relativas ao candidato e aos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, com:
 - Educação – v.g. propinas/mensalidade, referente ao ano a que se candidata;

- Habitação/alojamento temporário – v. g. empréstimo bancário/ recibo de renda/extrato bancário e/ou recibo comprovativo do pagamento ao senhorio;
- Transportes – documento comprovativo do valor do passe estudante.

Todos os elementos devem conter a indicação do número de identificação fiscal de qualquer um dos elementos que compõem o agregado familiar.

- Outros documentos que o/a candidato/a considere pertinentes para o processo.
- Declaração de consentimento informado, cf. Anexo I.

Para conhecimento geral se publica o presente, que será afixado no átrio do edifício sede da câmara municipal e nos lugares de estilo de todas as freguesias, sendo que, nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do RMABE, **o desconhecimento deste Edital não pode ser invocado para justificar o não cumprimento das obrigações por parte dos candidatos.**

Paços do Município de Benavente, 00 de de 2023

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Benavente

Identificação do requerente

Nome

Residência/sede:

Localidade _____ Código postal: _____ -

Freguesia _____ Concelho:

Contacto (1.ª opção): Contacto (2.ª opção):

E-mail:

(MAIÚSCULAS)

C.C. N.º _____ Validade: ____ / ____ / ____

NIF _____ NISS _____

Curso que frequenta: _____

Ano: _____ Universidade/Escola: _____

Identificação do representante

Nome _____

Residência/sede: _____

Localidade _____ Código postal: _____ -

Freguesia: _____ Concelho: _____

Contatos: _____

C.C. N.º _____ Validade: ____ / ____ / ____ NIF _____

E-mail: _____ (MAIÚSCULAS)

Na qualidade de: _____

(Indicar a qualidade em que representa o requerente)

Pedido

Vem requerer a V. Ex.^a, nos termos do artigo 12.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo, se digne autorizar a sua candidatura à atribuição de bolsa de estudo, selecionando com um X, qual o tipo de bolsa a que se propõe concorrer, juntando todos os documentos necessários à sua instrução.

Bolsa de estudo — Ensino superior Bolsa de estudo — Mérito

(identificar apenas um tipo de bolsa)

Declarações

Para os devidos efeitos, declara que tem conhecimento do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo e que cumpre os artigos que dele fazem parte.

Declara por sua honra que as informações prestadas neste requerimento correspondem integralmente à verdade, não tendo sido omitidos quaisquer dados.

Declara serem verdadeiros todos os documentos entregues e que cumprirá o estatuído no artigo 16.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo.

Compromete-se a, no prazo de 10 dias, comunicar qualquer alteração na situação académica, nomeadamente, mudança de curso e/ou de estabelecimento de ensino, desistência da frequência do curso, alteração das condições económicas do agregado familiar ou a perda de aproveitamento escolar.

Declara ter sido entregue pelo SAS a comunicação-modelo que constitui o Anexo II.

Documentos em anexo

Os documentos de identificação e NIF (n.º contribuinte) do requerente e/ou representante legal são comprovados mediante a apresentação presencial dos respetivos documentos no momento da apresentação de candidatura;

Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência respetiva, mencionando o tempo de permanência no concelho;

Certificado de habilitações do nível secundário de educação (só para candidatos que vão ingressar no ensino superior);

Certificado de matrícula emitido pelo estabelecimento de ensino do candidato e de todos os elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior;

Documento comprovativo do aproveitamento escolar no ano letivo anterior;

Documento comprovativo da classificação final das provas de avaliação para frequência do ensino superior dos “Maiores de 23 Anos”, quando for o caso;

Documento comprovativo de beneficiário de bolsas de estudo, caso se verifique, e no qual deve constar o respetivo montante;

Declaração comprovativa dos rendimentos do agregado familiar e sua origem, incluindo declaração de IRS/IRC referentes ao ano civil anterior ao pedido da bolsa, ou certidão da isenção emitida pela repartição de Finanças de todos os elementos do agregado

familiar a viver em economia comum, bem como dos impostos pagos no ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o pedido da bolsa;

Nota de demonstração de liquidação de IRS;

Declaração, sob compromisso de honra, de cada titular dos rendimentos indicativos da sua proveniência e respetiva estimativa mensal, sempre que o rendimento do agregado familiar seja proveniente de trabalho por conta própria, sociedades, rendimentos de propriedades e outros, bem como anexar declaração do Centro Distrital da Segurança Social da área de residência comprovativa da realização de descontos para a Segurança Social;

Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro Distrital da Segurança Social, onde conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos para o cálculo da mesma;

Declaração emitida pelo Centro Distrital da Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e, na falta desta Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;

Declaração comprovativa da inscrição no IEFP/Serviço de Emprego de todos os elementos do agregado familiar que se encontrem numa situação de desemprego;

Fotocópia do recibo da renda do mês imediatamente anterior ao da candidatura ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria;

IBAN (Comprovativo bancário com identificação do titular da conta);

Documentos comprovativos das despesas relativas ao candidato e aos restantes elementos do agregado familiar que frequentem o ensino superior, com:

Educação — v.g. propinas/mensalidade, referente ao ano a que se candidata;

Habitação/alajamento temporário — v. g. empréstimo bancário/ recibo de renda/extrato bancário e/ou recibo comprovativo do pagamento ao senhorio;

Transportes — documento comprovativo do valor do passe estudante.

Todos os elementos devem conter a indicação do número de identificação fiscal de qualquer um dos elementos que compõem o agregado familiar.

Outros documentos que o/a candidato/a considere pertinentes para o processo.

Pede deferimento.

Data ____ / ____ / ____ O(A) requerente _____

Declaração de consentimento informado, cf. Anexo I.

ANEXO I

Declaração de consentimento informado

O RMABE (Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo), conforme consta no seu artigo 2.º, n.º 1, visa definir o processo de atribuição de bolsas de estudo, enquanto apoio social e estímulo à elevação da qualidade do sucesso, para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior.

No decorrer do processo de diagnóstico e avaliação será garantida a confidencialidade dos dados recolhidos, sendo o seu tratamento restrito ao âmbito do Regulamento, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 6 do RGPD.

Assim, declaro:

- dar consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais e dos dados pessoais de todos os elementos que compõem o meu agregado familiar;
- estar ainda informado de que a falta de consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais terá como resultado a impossibilidade de aceder aos apoios previstos no presente Regulamento;
- nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, ter tomado conhecimento dos direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito da candidatura, mediante comunicação, por escrito, para o efeito;
- ter lido e compreendido este documento.

Data ____ / ____ / ____ Assinatura do(a) requerente _____

Conferi os documentos (assinatura legível): O funcionário:

ANEXO II

Comunicação escrita, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados

Em cumprimento da revisão do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, comunica-se a V. Exa, na qualidade de requerente do apoio social de atribuição de bolsas de estudo, os direitos de consulta, acesso, retificação, atualização, oposição ou apagamento dos meus dados pessoais disponibilizados no âmbito da candidatura apresentada, por transcrição dos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril:

«
(...)

CAPÍTULO III Direitos do titular dos dados

(...)

Secção 2 Informação e acesso aos dados pessoais Artigo 13.º

Informações a facultar quando os dados pessoais são recolhidos junto do titular
1. Quando os dados pessoais forem recolhidos junto do titular, o responsável pelo tratamento faculta-lhe, aquando da recolha desses dados pessoais, as seguintes informações:

- a) A identidade e os contactos do responsável pelo tratamento e, se for caso disso, do seu representante;
- b) Os contactos do encarregado da proteção de dados, se for caso disso
- c) As finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam, bem como o fundamento jurídico para o tratamento; 4.5.2016 L 119/40 Jornal Oficial da União Europeia P;
- d) Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea f), os interesses legítimos do responsável pelo tratamento ou de um terceiro;
- e) Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais, se os houver;
- f) Se for caso disso, o facto de o responsável pelo tratamento tencionar transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão ou, no caso das transferências mencionadas nos artigos 46.º ou 47.º, ou no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, a

referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas.

2. Para além das informações referidas no n.º 1, aquando da recolha dos dados pessoais, o responsável pelo tratamento fornece ao titular as seguintes informações adicionais, necessárias para garantir um tratamento equitativo e transparente:

- a) Prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios usados para definir esse prazo;*
- b) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados;*
- c) Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou no artigo 9.º, n.º 2, alínea a), a existência do direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;*
- d) O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;*
- e) Se a comunicação de dados pessoais constitui ou não uma obrigação legal ou contratual, ou um requisito necessário para celebrar um contrato, bem como se o titular está obrigado a fornecer os dados pessoais e as eventuais consequências de não fornecer esses dados;*
- f) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.*

3. Quando o responsável pelo tratamento dos dados pessoais tiver a intenção de proceder ao tratamento posterior dos dados pessoais para um fim que não seja aquele para o qual os dados tenham sido recolhidos, antes desse tratamento o responsável fornece ao titular dos dados informações sobre esse fim e quaisquer outras informações pertinentes, nos termos do n.º 2.

4. Os n.ºs 1, 2 e 3 não se aplicam quando e na medida em que o titular dos dados já tiver conhecimento das informações.

Artigo 14.º

Informações a facultar quando os dados pessoais não são recolhidos junto do titular

1. Quando os dados pessoais não forem recolhidos junto do titular, o responsável pelo tratamento fornece-lhe as seguintes informações:

- a) A identidade e os contactos do responsável pelo tratamento e, se for caso disso, do seu representante;*
- b) Os contactos do encarregado da proteção de dados, se for caso disso;*
- c) As finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam, bem como o fundamento jurídico para o tratamento;*
- d) As categorias dos dados pessoais em questão;*
- e) Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais, se os houver.*
- f) Se for caso disso, o facto de o responsável pelo tratamento tencionar transferir dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, e a existência ou não de uma decisão de adequação adotada pela Comissão ou, no caso das transferências mencionadas nos artigos 46.º ou 47.º, ou no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, a referência às garantias apropriadas ou adequadas e aos meios de obter cópia das mesmas, ou onde foram disponibilizadas.*

2. Para além das informações referidas no n.º 1, o responsável pelo tratamento fornece ao titular as seguintes informações, necessárias para lhe garantir um tratamento equitativo e transparente:

- a) Prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios usados para fixar esse prazo;
- b) Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea f), os interesses legítimos do responsável pelo tratamento ou de um terceiro;
- c) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, e a retificação ou o apagamento, ou a limitação
- d) Se o tratamento dos dados se basear no artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou no artigo 9.º, n.º 2, alínea a), a existência do direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado;
- e) O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;
- f) A origem dos dados pessoais e, eventualmente, se provêm de fontes acessíveis ao público;
- g) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.

3. O responsável pelo tratamento comunica as informações referidas nos n.ºs 1 e 2:

- a) Num prazo razoável após a obtenção dos dados pessoais, mas o mais tardar no prazo de um mês, tendo em conta as circunstâncias específicas em que estes forem tratados;
- b) Se os dados pessoais se destinarem a ser utilizados para fins de comunicação com o titular dos dados, o mais tardar no momento da primeira comunicação ao titular dos dados; ou
- c) Se estiver prevista a divulgação dos dados pessoais a outro destinatário, o mais tardar aquando da primeira divulgação desses dados.

4. Quando o responsável pelo tratamento tiver a intenção de proceder ao tratamento posterior dos dados pessoais para um fim que não seja aquele para o qual os dados pessoais tenham sido obtidos, antes desse tratamento o responsável fornece ao titular dos dados informações sobre esse fim e quaisquer outras informações pertinentes referidas no n.º 2.

5. Os n.ºs 1 a 4 não se aplicam quando e na medida em que:

- a) O titular dos dados já tenha conhecimento das informações;
- b) Se comprove a impossibilidade de disponibilizar a informação, ou que o esforço envolvido seja desproporcionado, nomeadamente para o tratamento para fins de arquivo de interesse público, para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, sob reserva das condições e garantias previstas no artigo 89.º, n.º 1, e na medida em que a obrigação referida no n.º 1 do presente artigo seja suscetível de tornar impossível ou prejudicar gravemente a obtenção dos objetivos desse tratamento. Nesses casos, o responsável pelo tratamento toma as medidas adequadas para defender os direitos, liberdades e interesses legítimos do titular dos dados, inclusive através da divulgação da informação ao público;
- c) A obtenção ou divulgação dos dados esteja expressamente prevista no direito da União ou do Estado-Membro ao qual o responsável pelo tratamento estiver sujeito, prevendo medidas adequadas para proteger os legítimos interesses do titular dos dados; ou

d) Os dados pessoais devam permanecer confidenciais em virtude de uma obrigação de sigilo profissional regulamentada pelo direito da União ou de um Estado-Membro, inclusive uma obrigação legal de confidencialidade.

Artigo 15.º

Direito de acesso do titular dos dados

1. O titular dos dados tem o direito de obter do responsável pelo tratamento a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de aceder aos seus dados pessoais e às seguintes informações:

- a) As finalidades do tratamento dos dados;*
- b) As categorias dos dados pessoais em questão;*
- c) Os destinatários ou categorias de destinatários a quem os dados pessoais foram ou serão divulgados, nomeadamente os destinatários estabelecidos em países terceiros ou pertencentes a organizações internacionais;*
- d) Se for possível, o prazo previsto de conservação dos dados pessoais, ou, se não for possível, os critérios usados para fixar esse prazo;*
- e) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais no que diz respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor a esse tratamento;*
- f) O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;*
- g) Se os dados não tiverem sido recolhidos junto do titular, as informações disponíveis sobre a origem desses dados;*
- h) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.*

2. Quando os dados pessoais forem transferidos para um país terceiro ou uma organização internacional, o titular dos dados tem o direito de ser informado das garantias adequadas, nos termos do artigo 46.º relativo à transferência de dados.

3. O responsável pelo tratamento fornece uma cópia dos dados pessoais em fase de tratamento. Para fornecer outras cópias solicitadas pelo titular dos dados, o responsável pelo tratamento pode exigir o pagamento de uma taxa razoável tendo em conta os custos administrativos. Se o titular dos dados apresentar o pedido por meios eletrónicos, e salvo pedido em contrário do titular dos dados, a informação é fornecida num formato eletrónico de uso corrente.

4. O direito de obter uma cópia a que se refere o n.º 3 não prejudica os direitos e as liberdades de terceiros.

Secção 3

Retificação e apagamento

Artigo 16.º

Direito de retificação

O titular tem o direito de obter, sem demora injustificada, do responsável pelo tratamento a retificação dos dados pessoais inexatos que lhe digam respeito. Tendo em conta as finalidades do tratamento, o titular dos dados tem direito a que os seus dados pessoais incompletos sejam completados, incluindo por meio de uma declaração adicional.

Artigo 17.º

Direito ao apagamento dos dados («direito a ser esquecido»)

1. O titular tem o direito de obter do responsável pelo tratamento o apagamento dos seus dados pessoais, sem demora injustificada, e este tem a obrigação de apagar os dados pessoais, sem demora injustificada, quando se aplique um dos seguintes motivos:

- a) Os dados pessoais deixaram de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;
- b) O titular retira o consentimento em que se baseia o tratamento dos dados nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou do artigo 9.º, n.º 2, alínea a) e se não existir outro fundamento jurídico para o referido tratamento;
- c) Os destinatários ou categorias de destinatários a quem os dados pessoais foram ou serão divulgados, nomeadamente os destinatários estabelecidos em países terceiros ou pertencentes a organizações internacionais;
- d) Se for possível, o prazo previsto de conservação dos dados pessoais, ou, se não for possível, os critérios usados para fixar esse prazo;
- e) A existência do direito de solicitar ao responsável pelo tratamento a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais no que diz respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor a esse tratamento;
- f) O direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo;
- g) Se os dados não tiverem sido recolhidos junto do titular, as informações disponíveis sobre a origem desses dados;
- h) A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, referida no artigo 22.º, n.ºs 1 e 4, e, pelo menos nesses casos, informações úteis relativas à lógica subjacente, bem como a importância e as consequências previstas de tal tratamento para o titular dos dados.

2. Quando os dados pessoais forem transferidos para um país terceiro ou uma organização internacional, o titular dos dados tem o direito de ser informado das garantias adequadas, nos termos do artigo 46.º relativo à transferência de dados.

3. O responsável pelo tratamento fornece uma cópia dos dados pessoais em fase de tratamento. Para fornecer outras cópias solicitadas pelo titular dos dados, o responsável pelo tratamento pode exigir o pagamento de uma taxa razoável tendo em conta os custos administrativos. Se o titular dos dados apresentar o pedido por meios eletrónicos, e salvo pedido em contrário do titular dos dados, a informação é fornecida num formato eletrónico de uso corrente.

4. O direito de obter uma cópia a que se refere o n.º 3 não prejudica os direitos e as liberdades de terceiros.

Artigo 18.º

Direito à limitação do tratamento

1. O titular dos dados tem o direito de obter do responsável pelo tratamento a limitação do tratamento, se se aplicar uma das seguintes situações:

- a) Contestar a exatidão dos dados pessoais, durante um período que permita ao responsável pelo tratamento verificar a sua exatidão;
- b) O tratamento for ilícito e o titular dos dados se opuser ao apagamento dos dados pessoais e solicitar, em contrapartida, a limitação da sua utilização;
- c) O responsável pelo tratamento já não precisar dos dados pessoais para fins de tratamento, mas esses dados sejam requeridos pelo titular para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial;
- d) Se tiver oposto ao tratamento nos termos do artigo 21.º, n.º 1, até se verificar que os motivos legítimos do responsável pelo tratamento prevalecem sobre os do titular dos dados.

2. Quando o tratamento tiver sido limitado nos termos do n.º 1, os dados pessoais só podem, à exceção da conservação, ser objeto de tratamento com o consentimento do titular, ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial, de defesa dos direitos de outra pessoa singular ou coletiva, ou por motivos ponderosos de interesse público da União ou de um Estado-Membro.

3. O titular que tiver obtido a limitação do tratamento nos termos do n.º 1 é informado pelo responsável pelo tratamento antes de ser anulada a limitação ao referido tratamento.

Artigo 19.º

Obrigações de notificação da retificação ou apagamento dos dados pessoais ou limitação do tratamento

O responsável pelo tratamento comunica a cada destinatário a quem os dados pessoais tenham sido transmitidos qualquer retificação ou apagamento dos dados pessoais ou limitação do tratamento a que se tenha procedido em conformidade com o artigo 16.º, o artigo 17.º, n.º 1, e o artigo 18.º, salvo se tal comunicação se revelar impossível ou implicar um esforço desproporcionado. Se o titular dos dados o solicitar, o responsável pelo tratamento fornece-lhe informações sobre os referidos destinatários.

Artigo 20.º

Direito de portabilidade dos dados

1. O titular dos dados tem o direito de receber os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenha fornecido a um responsável pelo tratamento, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o direito de transmitir esses dados a outro responsável pelo tratamento sem que o responsável a quem os dados pessoais foram fornecidos o possa impedir, se:

- a) O tratamento se basear no consentimento dado nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), ou do artigo 9.º, n.º 2, alínea a), ou num contrato referido no artigo 6.º, n.º 1, alínea b); e
- b) O tratamento for realizado por meios automatizados.

2. Ao exercer o seu direito de portabilidade dos dados nos termos do n.º 1, o titular dos dados tem o direito a que os dados pessoais sejam transmitidos diretamente entre os responsáveis pelo tratamento, sempre que tal seja tecnicamente possível.

3. O exercício do direito a que se refere o n.º 1 do presente artigo aplica-se sem prejuízo do artigo 17.º. Esse direito não se aplica ao tratamento necessário para o exercício de funções de interesse público ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento.

4. O direito a que se refere o n.º 1 não prejudica os direitos e as liberdades de terceiros.

Secção 4

Direito de oposição e decisões individuais automatizada

Artigo 21.º

Direito de oposição

1. O titular dos dados tem o direito de se opor a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito com base no artigo 6.º, n.º 1, alínea e) ou f), ou no artigo 6.º, n.º 4, incluindo a definição de perfis com base nessas disposições. O responsável pelo tratamento cessa o tratamento dos dados pessoais, a não ser que apresente razões imperiosas e legítimas para esse tratamento que prevaleçam sobre os interesses,

direitos e liberdades do titular dos dados, ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.

2. Quando os dados pessoais forem tratados para efeitos de comercialização direta, o titular dos dados tem o direito de se opor a qualquer momento ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito para os efeitos da referida comercialização, o que abrange a definição de perfis na medida em que esteja relacionada com a comercialização direta.

3. Caso o titular dos dados se oponha ao tratamento para efeitos de comercialização direta, os dados pessoais deixam de ser tratados para esse fim.

4. O mais tardar no momento da primeira comunicação ao titular dos dados, o direito a que se referem os n.ºs 1 e 2 é explicitamente levado à atenção do titular dos dados e é apresentado de modo claro e distinto de quaisquer outras informações.

5. No contexto da utilização dos serviços da sociedade da informação, e sem prejuízo da Diretiva 2002/58/CE, o titular dos dados pode exercer o seu direito de oposição por meios automatizados, utilizando especificações técnicas.

6. Quando os dados pessoais forem tratados para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, nos termos do artigo 89.º, n.º 1, o titular dos dados tem o direito de se opor, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito, salvo se o tratamento for necessário para a prossecução de atribuições de interesse público.

Artigo 22.º

Decisões individuais automatizadas, incluindo definição de perfis

1. O titular dos dados tem o direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado, incluindo a definição de perfis, que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que o afete significativamente de forma similar.

2. O n.º 1 não se aplica se a decisão:

a) For necessária para a celebração ou a execução de um contrato entre o titular dos dados e um responsável pelo tratamento;

b) For autorizada pelo direito da União ou do Estado-Membro a que o responsável pelo tratamento estiver sujeito, e na qual estejam igualmente previstas medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e os legítimos interesses do titular dos dados; ou

c) For baseada no consentimento explícito do titular dos dados.

3. Nos casos a que se referem o n.º 2, alíneas a) e c), o responsável pelo tratamento aplica medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e legítimos interesses do titular dos dados, designadamente o direito de, pelo menos, obter intervenção humana por parte do responsável, manifestar o seu ponto de vista e contestar a decisão.

4. As decisões a que se refere o n.º 2 não se baseiam nas categorias especiais de dados pessoais a que se refere o artigo 9.º, n.º 1, a não ser que o n.º 2, alínea a) ou g), do mesmo artigo sejam aplicáveis e sejam aplicadas medidas adequadas para salvaguardar os direitos e liberdades e os legítimos interesses do titular.

Data: ____/____/____

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3.º grau, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a proposta de abertura de concurso para atribuição, no ano letivo 2022/2023, de bolsas de estudo para o ensino superior regular e de mérito.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que o DPO [encarregado de proteção de dados] da câmara municipal é responsável pelo cumprimento da reserva que deve existir, relativamente à publicação da identificação das pessoas, neste tipo de situações. No entanto, há algumas pessoas que têm levantado suspeitas, relativamente aos procedimentos da Câmara Municipal, quando em comparação com outras autarquias, cujos presidentes gostam muito de tirar fotografias com os alunos que são contemplados com as bolsas de estudo e, portanto, gostaria que a senhora vereadora Catarina Vale pudesse avaliar com os serviços se, efetivamente, os nomes dos alunos contemplados podem ser divulgados.

Acrescentou que a Câmara Municipal faz um esforço significativo para apoiar os alunos do município que reúnam as condições para ir ao encontro dos requisitos que estão definidos, e que foram sujeitos a amplo escrutínio.

Disse crer que a revisão do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, recentemente publicado, permitirá ultrapassar situações que, no passado, levantaram alguns problemas, nomeadamente, na ordenação das classificações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4540, de 08/02/2023 e, nos termos constantes na mesma, aprovar a abertura de concurso para atribuição, no ano letivo 2022/2023, de bolsas de estudo para o ensino superior regular e mérito, aprovando, igualmente, as minutas do aviso de abertura de concurso e do respetivo edital, bem como os anexos que dele fazem parte integrante, e a designação das técnicas do serviço de Educação e Ação Social, Eva Oliveira Teles, Paula Cristina Cardoso Fernandes e Susy Cristina Santos Graça, para constituírem a comissão de análise.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – MOMENTOS DE BEM-ESTAR – PLANO SALUTE

Informação n.º 4476, de 08/02/2023

Momentos de Bem-Estar é uma iniciativa da equipa do Plano Salute, que visa promover a saúde e o bem-estar junto dos funcionários e colaboradores da Câmara Municipal de Benavente.

Dados da Organização Mundial da Saúde revelam que doenças e acidentes de trabalho são a causa de cerca de dois milhões de mortes prematuras por ano.

Num texto publicado na ECO, economia On Line, por Miguel Gouveia de Brito, em setembro de 2022, podemos ler:

Organizações que não valorizam e invistam nos seus colaboradores hipotecam o seu presente e futuro. De todos os “fatores de produção”, visão tradicional, o trabalho é, sem dúvida alguma, o elemento mais distintivo e diferenciador. O fator humano nas

organizações é a pedra basilar no sucesso e o principal elemento em todas as empresas bem-sucedidas.

As organizações que investem continuamente e estrategicamente no bem-estar, na satisfação e na saúde física e mental dos seus colaboradores, potenciam os seus resultados e contribuem para uma sociedade mais positiva e equilibrada. Nunca devemos esquecer que as organizações são parte integrante da sociedade e têm um peso muito relevante no seu funcionamento.

Tendo por base vários estudos realizados nesta matéria, a equipa do Plano Salute iniciou, em maio de 2019, a promoção do bem-estar no local de trabalho, com o objetivo de incentivar e facilitar o desenvolvimento de práticas pessoais e comportamentos saudáveis. De acordo com a avaliação do evento, realizada através de questionário, preenchido na plataforma Google, cem por cento dos funcionários e colaboradores que responderam, consideraram a iniciativa importante, salientando que a mesma, aumentou a motivação para o trabalho, proporcionou maior relacionamento pessoal, proporcionou conforto e satisfação pessoal.

Em 2022, seguindo a mesma linha de 2019, o Plano Salute colocou em prática a iniciativa Desconfinalmente, salientando a importância de associar iniciativas de bem-estar a um período de insegurança, resultante de muitos meses de confinamento.

Desta iniciativa resultaram, uma vez mais, várias referências positivas, registadas num livro de mensagens/sugestões criado para o efeito, das quais se destacam mensagens como: Momentos relaxantes, com significado pela proximidade que é criada com colegas; Foi uma experiência muito rica, diferente e completamente única, porque para além de ser uma experiência nova, estou numa fase muito especial; Obrigada pela oportunidade, a felicidade está nas coisas simples...

Para além destas, muitas outras mensagens, muito gratificantes, fazem parte deste livro, valorizando esta atividade e a importância de momentos como estes para o bem-estar individual e coletivo, reforçando o que os estudos têm vindo a demonstrar.

Assim, a equipa do Plano Salute propõe-se a dinamizar a iniciativa Momentos de Bem-Estar, com o objetivo de proporcionar aos colaboradores da CMB um momento de pausa para relaxamento, tentando, assim, promover a saúde mental e física, bem como estimular um relacionamento saudável entre colegas.

As atividades terão lugar ao longo dos dias 2 e 3 de março de 2023, no foyer do Cineteatro, em Benavente. Em Samora Correia, estará prevista uma sessão no Palácio do Infantado, dinamizada pelo Plano Salute, em horário a definir, em função da disponibilidade dos funcionários/colaboradores com interesse em participar.

Cada funcionário/colaborador poderá inscrever-se apenas em duas atividades, em dias distintos, desde que:

- existam vagas;
- a ausência do serviço não comprometa o seu adequado funcionamento;
- os períodos de ausência do local de trabalho, não ultrapassem os 60 minutos.

Cada atividade terá a duração máxima de 45 minutos.

É aconselhável roupa confortável, toalha e meias para a generalidade das atividades.

Proposta de atividades em horários a definir:

Liliana Filipe – Alongamentos (1x 45 mn);
Tânia Matos – Yoga (1x 45 mn);
Equipa Plano Salute – Relaxamento (2x 45 mn, em Benavente + 1x 45 mn, em SC);
Sofia Coelho – Mindfulness (2x 45 mn);
A confirmar – Pilates (2x 45mn).

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a informação em apreço e observou que embora a proposta de atividades ainda não esteja finalizada, será, devidamente, divulgada junto dos serviços.

O SENHOR PRESIDENTE questionou se as atividades serão desenvolvidas por recursos da câmara municipal.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE esclareceu que as pessoas que irão desenvolver as atividades, fá-lo-ão gratuitamente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de realização das diversas atividades previstas no âmbito da iniciativa Momentos de Bem-Estar, devendo a possibilidade de participação dos funcionários interessados ser aferida com os dirigentes das respetivas unidades orgânicas.

Ponto 25 – PEDIDO DE TRANSPORTE

Informação n.º 4465, de 08/02/2023

ENQUADRAMENTO DO PEDIDO

Pedido de transporte para deslocação a Lisboa, ao Hospital de Santa Maria, para realização de consultas médicas e exame de diagnóstico, de acordo com o mapa que se anexa.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a situação em concreto e deu nota que, de acordo com a avaliação dos serviços, haverá condições para que a Câmara Municipal possa apoiar a munícipe com o transporte.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4465, de 08/02/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, apoiar a munícipe referenciada, cedendo transporte para a finalidade pretendida, dia 24 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – PEDIDO DE TRANSPORTE

Informação n.º 4487, de 08/02/2023

ENQUADRAMENTO DO PEDIDO:

Pedido de transporte (apenas deslocação de ida), devido a mobilidade reduzida, para realização de cinco tratamentos médicos no Hospital dos Capuchos, em Lisboa, de acordo com mapa em anexo.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a situação em análise e disse crer que também haverá condições para a Câmara Municipal apoiar a munícipe com a cedência de transporte.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4487, de 08/02/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, apoiar a munícipe referenciada, cedendo transporte para a finalidade pretendida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – APOIOS SOCIAIS – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 4495, de 08/02/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos deveriam ser enquadrados no escalão 1 (A).

Face aos baixos rendimentos, e no âmbito do **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que os alunos possam ser integrados no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão, no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse crer que a informação é clara e, de acordo com a capitação, devem os alunos ser integrados no escalão A.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4495, de 08/02/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – APOIOS SOCIAIS – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 4489, de 08/02/2023

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, a aluna deveria ser enquadrada no escalão 2 (B).

Face ao exposto, e de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que a aluna possa ser integrada no escalão B.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão, no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação, seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a informação em apreço, que propõe a atribuição do escalão B à aluna referenciada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4489, de 08/02/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão B à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – REALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DAS HABITUAÇÕES SOCIAIS (RMAHGHS) – PEDIDO DE MANUTENÇÃO DO REALOJAMENTO

Informação n.º 3714, de 02/02/2023

Conclusão/Proposta:

Considerando que:

- Existe uma grande escassez de oferta habitacional para arrendamento e as que existem apresentam valores de renda e exigências contratuais insustentáveis;
- A requerente e agregado estão numa situação social e económica de alguma fragilidade, nomeadamente, por existirem duas incapacidades permanentes para o exercício de uma atividade profissional, resultando uma, numa pensão de invalidez e outra, em baixa por seguro e a aguardar decisão da junta médica;
- O contrato de arrendamento cessa a 01/02/2023, sem que no seu período de vigência, a requerente e agregado tenha conseguido encontrar autonomia habitacional definitiva.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente delibere:

- A continuidade do realojamento, pelo prazo fixo de 6 meses, da requerente e agregado, na mesma habitação camarária, em Benavente, nos termos e ao abrigo das disposições regulamentares e legais, celebrando-se, para o efeito, novo contrato de arrendamento, sob o regime do arrendamento apoiado, com o valor de renda mensal de 63,53 € (sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos) e, de acordo com a minuta, em anexo.

Submete-se à consideração superior.

Benavente, 30/01/2023

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a situação em concreto e aludiu à proposta constante da informação técnica.

DELIBERAÇÃO Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4489, de 08/02/2023 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a manutenção do realojamento da requerente e respetivo agregado familiar na mesma habitação camarária, em Benavente, pelo prazo fixo de 6 meses, nos termos e ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais, celebrando-se, para o efeito, novo contrato de arrendamento (cuja minuta se aprova) sob o regime do arrendamento apoiado, com a renda mensal de 63,53 € (sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Rescisão da concessão do direito de exploração do bar do parque da Vala Nova, em Benavente, restituição da caução prestada pelo concessionário e ressarcimento de bens por ele instalados, considerados adequados e necessários para o normal funcionamento do espaço;
- Pedido de ocupação de espaço do domínio privado;
- Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia” – Pedido de reequilíbrio financeiro;
- Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 1.º ano do prazo de garantia;
- Empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N. 10), em Samora Correia” – Trabalhos complementares / Erros e Omissões;
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” – Abertura de concurso público;
- Comunicação da aprovação da integração da candidatura para elaboração da ELH (Estratégia Local de Habitação) no Plano de Recuperação e Resiliência - PRR e envio de minuta de contrato para apoio financeiro para acompanhamento técnico;
- Loteamento / Alteração ao alvará;
- Informação prévia;
- Pedido de colaboração na organização de 3 provas do Calendário Nacional de Trampolins;
- Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2022/2023;
- Atividades de Animação e Apoio à Família – Transferência de valores para o CBESS;
- Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2022/2023;
- Restituição dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2022/2023;
- Proposta de abertura de concurso para atribuição de bolsas de estudo – Ensino superior regular e mérito – Ano letivo 2022/2023;
- Pedidos de transporte;
- Apoios sociais – Alterações de escalão;
- Realojamento urgente e temporário, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais (RMAHGHS) – Pedido de manutenção do realojamento.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

2.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2023

(08 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 13 de fevereiro de 2023



**Município
de
Benavente**

**2.ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 08/02/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2023

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	30 449 811,00	80 000,00	80 000,00		30 449 811,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02 Aquisição de bens e serviços	7 073 500,00	41 000,00	80 000,00		7 034 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0201 Aquisição de bens	1 516 200,00	17 000,00			1 533 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020102 Combustíveis e lubrificantes	485 000,00	11 000,00			496 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02010204 Óleos lubrificantes	25 000,00	11 000,00			36 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020121 Outros bens	182 200,00	6 000,00			188 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0202 Aquisição de serviços	5 557 300,00	24 000,00	80 000,00		5 501 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020203 Conservação de bens	345 500,00		50 000,00		295 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020205 Locação de material de informática	73 000,00		30 000,00		43 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020208 Locação de outros bens	342 500,00	3 000,00			345 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020214 Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	742 600,00	11 000,00			753 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020215 Formação	33 500,00	3 000,00			36 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020218 Vigilância e segurança	226 000,00	5 000,00			231 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020220 Outros trabalhos especializados	176 500,00	1 000,00			177 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	020225 Outros serviços	366 600,00	1 000,00			367 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	02022501 Serviços de restauração	2 000,00	1 000,00			3 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	06 Outras despesas correntes	168 288,00	1 000,00			169 288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0602 Diversas	168 288,00	1 000,00			169 288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	060203 Outras	166 288,00	1 000,00			167 288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	06020305 Outras	145 000,00	1 000,00			146 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0602030503 Outras	65 000,00	1 000,00			66 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	07 Aquisição de bens de capital	8 045 700,00	38 000,00			8 083 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0701 Investimentos	8 045 700,00	38 000,00			8 083 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	070104 Construções diversas	4 928 200,00	38 000,00			4 966 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2023

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	2 812 500,00	38 000,00			2 850 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			5 026 300,00	80 000,00	80 000,00	0,00	5 026 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



2.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2023

APROVAÇÃO – em 08/02/2023

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																	
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2023		Dotação Corrigida			Anos Seguintes									
									Org.	Económica		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes		
02					SAÚDE					711 800,00	11 000,00	722 800,00	6 000,00		717 800,00	11 000,00	728 800,00									
02	2				Serviços					525 800,00	11 000,00	536 800,00	6 000,00		531 800,00	11 000,00	542 800,00									
02	2	20232021			Funcionamento dos centros de saúde					410 000,00	11 000,00	421 000,00	6 000,00		416 000,00	11 000,00	427 000,00									
02	2	20232021	1		Conservação					10 000,00	11 000,00	21 000,00	6 000,00		16 000,00	11 000,00	27 000,00									
02	2	20232021	1	9	Outros recursos materiais	01	020121	005	01/23 12/28	8 000,00	3 000,00	11 000,00	6 000,00		14 000,00	3 000,00	17 000,00									



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2023		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
									Org.	Económica		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026
09					URBANISMO				5 474 300,00	2 212 000,00	7 686 300,00	-33 000,00		5 441 300,00	2 212 000,00	7 653 300,00						
09	1				Investimentos				2 725 200,00	1 785 000,00	4 510 200,00	17 000,00		2 742 200,00	1 785 000,00	4 527 200,00						
09	1	2019 6			Requalificação da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, Samora Correia	01	07010401	004	01/19 12/24	362 000,00	0,00	362 000,00	17 000,00		379 000,00	0,00	379 000,00					
09	2				Serviços				2 749 100,00	427 000,00	3 176 100,00	-50 000,00		2 699 100,00	427 000,00	3 126 100,00						
09	2	20232094			Espaços públicos não cobertos (Jardins e praças)				134 000,00	60 000,00	194 000,00	-50 000,00		84 000,00	60 000,00	144 000,00						
09	2	20232094	1		Conservação				134 000,00	60 000,00	194 000,00	-50 000,00		84 000,00	60 000,00	144 000,00						
09	2	20232094	1	1	Serviços de conservação	01	020203	005	01/23 12/28	128 000,00	0,00	128 000,00	-50 000,00		78 000,00	0,00	78 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2023		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes		
10						MOBILIDADE						2 921 400,00	1 440 000,00	4 361 400,00	21 000,00		2 942 400,00	1 440 000,00	4 382 400,00					
10	1					Investimentos						2 801 000,00	1 370 000,00	4 171 000,00	21 000,00		2 822 000,00	1 370 000,00	4 192 000,00					
10	1	2019	14			Pavimentação da Av. Egas Moniz, Samora Correia	07010401	004	01/23	12/23		274 000,00	0,00	274 000,00	21 000,00		295 000,00	0,00	295 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2023
Alteração Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2023			Dotação Corrigida			Anos Seguintes				
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2024	2025	2026	2027	2028 e seguintes
12					ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO					12 898 458,00	2 789 000,00	15 687 458,00	6 000,00		12 904 458,00	2 789 000,00	15 693 458,00					
12	2				Gestão corrente					12 464 958,00	2 189 000,00	14 653 958,00	6 000,00		12 470 958,00	2 189 000,00	14 659 958,00					
12	2	20232122			Funcionamento das unidades orgânicas					11 840 520,00	2 189 000,00	14 029 520,00	36 000,00		11 876 520,00	2 189 000,00	14 065 520,00					
12	2	20232122	1		Recursos materiais					713 000,00	750 000,00	1 463 000,00	11 000,00		724 000,00	750 000,00	1 474 000,00					
12	2	20232122	1	5	Óleos lubrificantes	01	02010204	01	01/23 12/28	36 000,00	0,00	36 000,00	11 000,00		47 000,00	0,00	47 000,00					
12	2	20232122	2		Recursos imateriais (Serviços)					2 296 000,00	1 439 000,00	3 735 000,00	25 000,00		2 321 000,00	1 439 000,00	3 760 000,00					
12	2	20232122	2	7	Locação de outros bens	01	020208	01	01/23 12/28	183 000,00	70 000,00	253 000,00	3 000,00		186 000,00	70 000,00	256 000,00					
12	2	20232122	2	11	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	01	020214	01	01/23 12/28	199 000,00	0,00	199 000,00	11 000,00		210 000,00	0,00	210 000,00					
12	2	20232122	2	12	Formação	01	020215	01	01/23 12/28	30 000,00	0,00	30 000,00	3 000,00		33 000,00	0,00	33 000,00					
12	2	20232122	2	15	Vigilância e segurança	01	020218	01	01/23 12/28	10 000,00	25 000,00	35 000,00	5 000,00		15 000,00	25 000,00	40 000,00					
12	2	20232122	2	17	Outros trabalhos especializados	01	020220	01	01/23 12/28	101 000,00	100 000,00	201 000,00	1 000,00		102 000,00	100 000,00	202 000,00					
12	2	20232122	2	19	Serviços de restauração	01	02022501	01	01/23 12/28	2 000,00	0,00	2 000,00	1 000,00		3 000,00	0,00	3 000,00					
12	2	20232122	2	29	Outras despesas correntes / Outras	01	060203050	01	01/23 12/28	66 000,00	40 000,00	106 000,00	1 000,00		67 000,00	40 000,00	107 000,00					
12	2	20232122	2	9	Outras atividades instrumentais					224 000,00	0,00	224 000,00	-30 000,00		194 000,00	0,00	194 000,00					
12	2	20232122	2	3	Informática					98 000,00	0,00	98 000,00	-30 000,00		68 000,00	0,00	68 000,00					
12	2	20232122	2	3	1	Locações	01	020205	002 01/23 12/28	43 000,00	0,00	43 000,00	-30 000,00		13 000,00	0,00	13 000,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									1 442 000,00	238 000,00	1 680 000,00	0,00	0,00	1 442 000,00	238 000,00	1 680 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____